

SECRETARIA LEGISLATIVA

Assessoria Legislativa do Est. do AP  
Encaminhado sob ofício  
Nº 114011-348/11  
Em 20/07/11

**APROVADO**

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Legislando com o Povo

UNIDADE  
Mensagem nº 00411 e  
Parcial  Total   
Leitura em 21/07/11  
Enc. p. Comissão de C.T.C.  
Em 22/07/11  
Votado em  
Mantido  Rejeitado

Autor: DEPº DALTO MARTINS

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0127/11 - AL

Data: 11 / 07 / 11

Protocolo nº: 2869/11

Assunto: Dispõe sobre o regime de trabalho do Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, sob forma de Plantão, e dá outras providências.

### TRAMITAÇÃO

Leitura: 08/08/2011 (60ª S.Ord.)

Outras Leituras:

### COMISSÕES PERMANENTES

| Comissão | Encaminhado em sob ofício n.º | Parecer nº  | Comissão | Encaminhado em sob ofício n.º | Parecer nº   |
|----------|-------------------------------|-------------|----------|-------------------------------|--------------|
| CJR      |                               | ___-CJR-AL  | CDH      |                               | ___-CDH-AL   |
| COF      |                               | ___-COF-AL  | CAS      |                               | ___-CAS-AL   |
| CEC      |                               | ___-CEC-AL  | CAB      |                               | ___-CAB-AL   |
| CAP      |                               | ___-CAP-AL  | CPA      |                               | ___-CPA-AL   |
| CTO      |                               | ___-CTO-AL  | CMA      |                               | ___-CMA-AL   |
| CIC      |                               | ___-CIC-AL  | GREDE    |                               | ___-GREDE-AL |
| CTUR     |                               | ___-CTUR-AL | CET      |                               | ___-CET-AL   |

Observação:





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Dalto Martins

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Aprovado em Única Discussão  
Em 17 / 10 / 2011  
Nº 0127  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº. 0127 / 2011 - AL**  
**Autor: Deputado DALTO MARTINS**

Dispõe sobre o regime de trabalho do Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, sob forma de Plantão, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O regime de trabalho de Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, pertencente ao cargo efetivo da Carreira dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, desde que estejam lotados e em exercício nas unidades Ambulatoriais, Hospitalares e Laboratoriais do Governo do Estado, poderá ser realizado sob forma de Plantão, nos termos estabelecidos por esta lei.

**Parágrafo único** - O Plantão de que trata esta lei caracteriza-se pela prestação de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes das classes a que se refere o "caput" deste artigo, desde que observada a compatibilidade de horário estabelecida na carga horária semanal.

**Art. 2º** - O Plantão será cumprido independentemente da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, sendo considerada remuneração extra ao funcionário.

**Art. 3º** - Os critérios para fixação dos valores a serem pagos pelos cumprimentos dos Plantões serão definidos pelo Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado Nelson Salomão, em 30 de junho de 2011.

  
Deputado Dr. DALTO MARTINS  
PMDB

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 2869

PROTOCOLO EM 11/07/11 HORARIO 9:20h.

Servidor responsável [assinatura]  
ASSINATURA



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Gabinete do Deputado Dalto Martins

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2011 - AL**  
**Autor: Deputado DALTO MARTINS**

A presente propositura visa solucionar um problema existente nas atividades dispensadas no tocante a prestação de saúde pública no Estado, pois existe atualmente uma carência efetiva quanto à mão-de-obra utilizada nas unidades estaduais ligadas à área da saúde.

O Plantão para as atividades de Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem no serviço público de saúde do Estado, amplia, assim, a possibilidade dos profissionais já servidores do serviço da saúde desempenharem suas funções na forma de plantão, o que em muito contribuiu para a execução e atendimento nos hospitais do estado, evitando as filas e ausência de profissionais em todos os locais de prestação.


A presente iniciativa pretende ampliar a possibilidade de execução de plantões referentes às atividades demonstradas no seu contexto, o que auxiliará significativamente a atenção de saúde à população, pois os profissionais estarão à disposição para prestarem seus serviços.

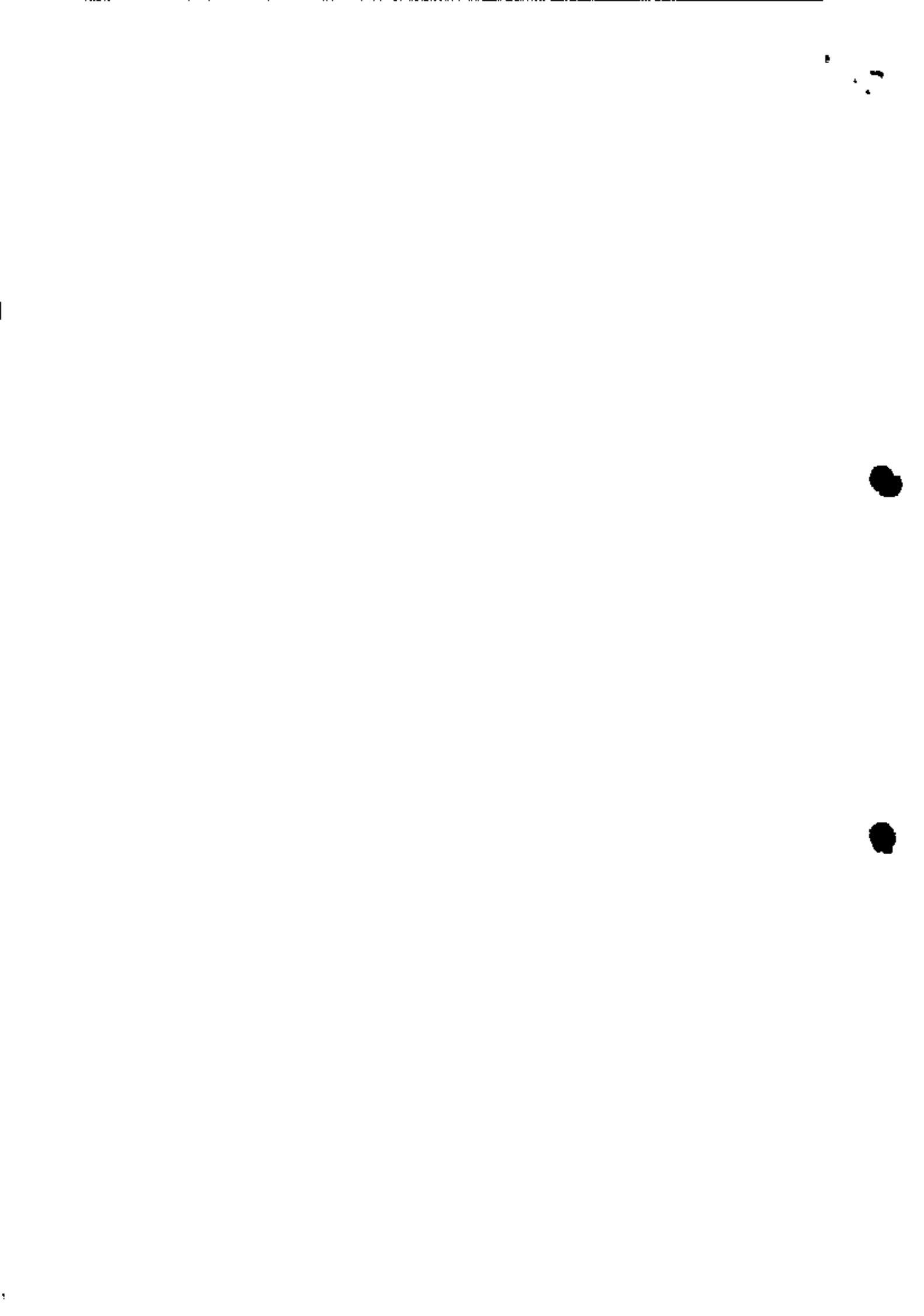
A população, até por direito constitucional, independente de classe social, tem direito à saúde. Daí, o Estado tem o dever de garantir esse direito e contribuir para que esse atendimento seja eficiente e de qualidade.

A proposta desse projeto de lei, autorizando essas categorias profissionais ligadas à saúde ao plantão, vem suprir as necessidades da rede em atender melhor e com eficiência esse aumento de demanda.

Assim sendo, acreditamos ser de grande valia ampliar a possibilidade de execução de plantão para as atividades de Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, a fim de que possa o serviço estadual de saúde ser prestado de maneira irrestrita, garantindo o atendimento necessário, bem como a valorização dos profissionais envolvidos.

Palácio Deputado Nelson Salomão, em 30 de junho de 2011.

  
Deputado Dr. DALTO MARTINS  
PMDB





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da 60ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia oito de agosto de dois mil e onze.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às dez horas e dez minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Sexagésima Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Sexta Legislatura. O Mestre de Cerimônias convidou para compor a Mesa as seguintes autoridades: Deputado Moisés Souza – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Excelentíssimo Senhor Camilo Capiberibe – Governador do Estado do Amapá, Excelentíssimo Senhor Mario Gurtiev – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Procurador de Justiça Marcio Augusto Alves – Representando o Ministério Público Estadual, e o Senador Gilvan Borges. Logo após, o Mestre de Cerimônias convidou as seguintes autoridades para fazerem uso da palavra: o Procurador Márcio Augusto Alves; o Excelentíssimo Senhor Mário Gurtiev; o Senador Gilvan Borges; o Excelentíssimo Senhor Governador Camilo Capiberibe; e o Excelentíssimo Deputado Moisés Souza. Em seguida, a sessão foi suspensa para que as autoridades fizessem a foto oficial do evento. Reaberta a sessão, presidiram os trabalhos: os Deputados: Moisés Souza, Junior Favacho e a Deputada Roseli Matos, e secretariaram os trabalhos os Deputados: os Deputados Edinho Duarte, Charles Marques, Keka Cantuária e a Deputada Sandra Ohana. Feita a chamada e verificada a existência de “quorum”, iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Mensagem nº 0025/11-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente ao Projeto de Lei nº 0043/2011-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, que dispõe sobre a utilização de passagens e prêmios de viagens aéreas advindas de recursos públicos do Estado do Amapá; Mensagem nº 0026/11-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente ao Projeto de Lei nº 0109/11-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que autoriza o Poder Executivo Estadual a criar os cargos de provimentos efetivos de Pedagogo e de Professor de Educação Física na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Inclusão Social; Mensagem nº 0027/11-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 015/10-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo Estadual a instituir o auxílio alimentação, em pecúnia, ao Grupo Penitenciário e dá outras providências; Mensagem nº 0028/11-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 0113/11-AL, de autoria da Deputada Maria Góes, que dispõe sobre a criação do Programa de Reinserção Social de Presos Egressos do Sistema Carcerário do Estado do Amapá; Mensagem nº 0029/11-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 0055/11-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder benefícios financeiros aos integrantes do Grupo Penitenciário ou a seu beneficiário, na forma como especifica e, dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 0012/11-GEA, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, exercício financeiro 2012, e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 0002/11-TJAP, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que dispõe sobre a reposição dos vencimentos e remunerações de todos os serventuários pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Amapá; Projeto de Lei Ordinária nº 0126/11-AL, de autoria da Mesa Diretora, que reconhece o documento de identidade





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

parlamentar, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, como prova de Identidade Civil para todos os fins legais; **Projeto de Lei Ordinária nº 0127/11-AL**, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre o regime de trabalho do Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, sob forma de plantão, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 0128/11-AL**, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre a implantação de terminais hidroviários de passageiros e cargas, nos municípios do Estado do Amapá, para operação de embarcações regionais e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 0129/11-AL**, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre a doação de computadores notebooks, aos professores integrantes da rede de ensino do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências; **Projeto de Decreto Legislativo nº 0007/11-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor José Geová Freitas Marques e dá outras providências; **Projeto de Decreto Legislativo nº 0008/11-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao senhor João de Souza Santos e dá outras providências; **Projeto de Decreto Legislativo nº 0009/11-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao senhor Olindo Herculano de Menezes e dá outras providências; **Projeto de Resolução nº 0005/11-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Prevenção e Enfrentamento as Drogas no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências; **Requerimento nº 0927/11-AL**, de autoria do Deputado Bruno Mineiro, que requer ao Governador do Estado através da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, um grupo gerador de energia da comunidade de São Tomé do Aporema Município de Tartarugalzinho; **Requerimento nº 0928/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer ao Governador do Estado, reposição de medicamento no Pronto Socorro; **Requerimento nº 0929/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer ao Governador do Estado, o restabelecimento do atendimento de mamografia; **Requerimento nº 0930/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer ao Governador do Estado, revitalização da Praça Zaguri em frente a residência Oficial; **Requerimento nº 0931/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Presidente do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a legalização dos terrenos residenciais do bairro Boné Azul; **Requerimento nº 0932/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, a construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio com quadra esportiva coberta no bairro Boné Azul; **Requerimento nº 0933/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a regularização do fornecimento de água no Bairro Boné Azul; **Requerimento nº 0934/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Comandante Geral da Polícia Militar que sejam executadas rondas frequentes no Bairro Boné Azul; **Requerimento nº 0935/11-AL**, de autoria do Deputado Valdeco Vieira, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado da Educação - SEED, no sentido de Equipar, dotar de pessoal e dar funcionamento para Escola da Comunidade do Igarapé do Fugido, à margem esquerda do Rio Amazonas; **Requerimento nº 0936/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAP, a manutenção dos ramais da região do Matapi; **Requerimento nº 0937/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a regularização fundiária do loteamento São José; **Requerimento nº 0938/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer a Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAP serviço de sinalização na Rodovia do Curiaú, principalmente nas

11  
12

13  
14

15  
16



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

proximidades do perímetro do Loteamento São José; **Ofício 0743/2011/ASTE/C/GAB/EMTU**, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, em resposta a Indicação nº 0227/11-AL; **Ofício 0744/2011/ASTE/C/GAB/EMTU**, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, em resposta a Indicação nº 0264/11-AL; **Ofício 606/2010/RSN**, da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de créditos de recursos financeiros, sob bloqueio, no valor de R\$ 1.447.722,50, destinados ao Instituto Amazônia de Formação, Estudos e Pesquisa – IAFEP; **Ofício 1231/2011-Gab/SIMS**, da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, encaminhando cópia do Convênio nº 001/2011, firmado entre a SIMS e a Casa da Hospitalidade Santana; **Ofício 44/2011**, da Secretaria Nacional de Assistência Social, comunicando a transferência de recursos destinados a manutenção dos serviços de ação continuada, no valor de R\$ 14.733,65; **Comunicado AL019369/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – SEED, no valor de R\$ 195.695,45; **Comunicado AL019370/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Rondônia, no valor de R\$ 1.384,00; **Comunicado AL019371/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal Conceição Muriaca, no valor de R\$ 12.000,00; **Comunicado AL019372/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Samauma, no valor de R\$ 290,00; **Comunicado AL019373/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Ana Luzia de Souza Moraes, no valor de R\$ 2.855,40; **Comunicado AL019374/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Luzia Costa da Silva, no valor de R\$ 1.337,80; **Comunicado AL033833/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal João Queiroga de Souza, no valor de R\$ 6.568,80; **Comunicado AL033832/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zélia Conceição S.Silva, no valor de R\$ 3.220,80; **Comunicado AL033835/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Lucia Neves Deniur, no valor de R\$ 1.409,20; **Comunicado AL033834/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Nazaré Sousa Mineiro no valor de R\$ 2.733,60; **Comunicado AL033836/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Alzira Pereira Queiroz, no valor de R\$ 12.000,00; **Comunicado AL033837/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Adão Ferreira de Sousa, no valor de R\$ 3.586,80; **Comunicado AL033831/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Paulo Freire, no valor de R\$ 4.567,80; **Comunicado AL033829/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal Raimunda Rodrigues Capiberibe, no valor de R\$ 10.774,60; **Comunicado AL033830/2011**





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Tereza Teles, no valor de R\$ 40458,60; **Comunicado AL033838/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sandra Ferreira Lobato, no valor de R\$ 637,80; **Comunicado AL033828/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Terezinha Queiroga de Souza, no valor de R\$ 6.489,00; **Comunicado AL033827/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Antônio Barbosa, no valor de R\$ 1.304,20; **Comunicado AL033839/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Ana Luiza de Souza Moraes, no valor de R\$ 2.754,60; **Comunicado AL033842/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Janice Melo Palmerim, no valor de R\$ 5.036,00; **Comunicado AL033841/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Gerino da Silva Porto, no valor de R\$ 12.000,00; **Comunicado AL033840/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Luzia Costa da Silva, no valor de R\$ 2.120,10; **Comunicado AL033824/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados à execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Marinete da Silva Mira, no valor de R\$ 637,80; **Comunicado AL033822/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Weber Eider Quemel Gonçalves, no valor de R\$ 8.958,80; **Comunicado AL033823/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal Lourenço Borges Façanha, no valor de R\$ 3.027,60; **Comunicado AL033825/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar Raimundo Oliveira Alencar, no valor de R\$ 663,00; **Comunicado AL033806/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Rondônia, no valor de R\$ 4.924,80; **Comunicado AL033807/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Esforço Popular, no valor de R\$ 9.815,40; **Comunicado AL033808/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar Expedicionário Wilson Malcher, no valor de R\$ 2.973,00; **Comunicado AL033809/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Goiás, no valor de R\$ 3.419,10; **Comunicado AL033810/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Caetano Tomaz, no valor de R\$ 7.880,40; **Comunicado AL033811/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal Conceição Muriacá, no valor de R\$ 2.948,40; **Comunicado AL033812/2011**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

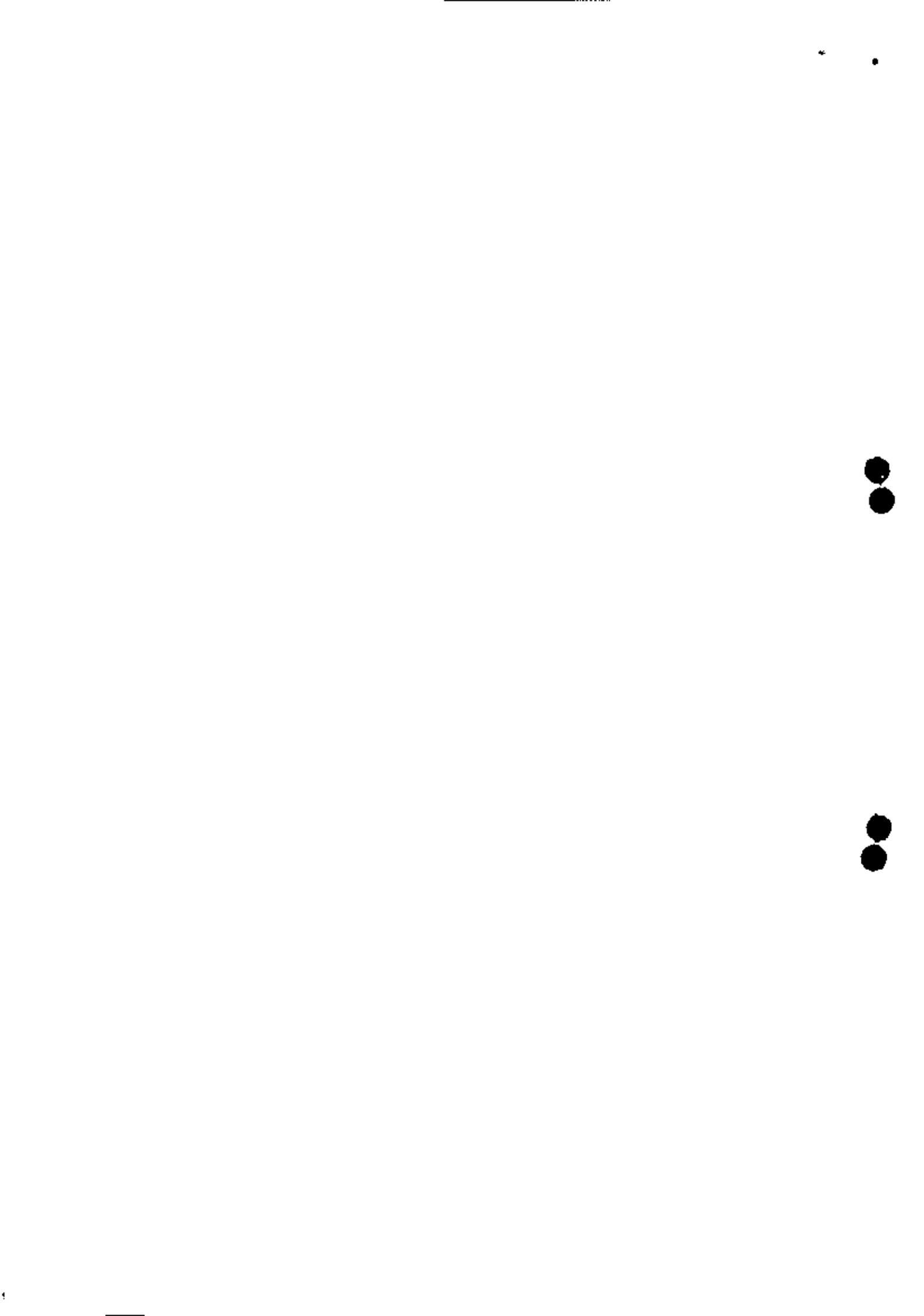
destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Samauma, no valor de R\$ 705,00; Comunicado AL033813/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Santa Lucia, no valor de R\$ 4.240,20; Comunicado AL033816/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Unidade Executora Caixa Escolar Acre, no valor de R\$ 4.835,20; Comunicado AL033814/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Vinha de Luz, no valor de R\$ 4.807,20; Comunicado AL033815/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Santa Maria Menina, no valor de R\$ 3.942,00; Comunicado AL033817/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Professora Mari, no valor de R\$ 2.800,80; Comunicado AL033818/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal São Francisco do Iratapuru, no valor de R\$ 1.371,40; Comunicado AL033819/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Maranhão, no valor de R\$ 12.000,00; Comunicado AL033820/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Linha C, no valor de R\$ 12.000,00; Comunicado AL033821/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Francisco Alves de Oliveira, no valor de R\$ 3.061,20; Comunicado AL033826/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Maria Izabel, no valor de R\$ 705,00; Comunicado AL061799/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Cacilda Ferreira Vasconcelos, no valor de R\$ 7.543,80; Comunicado AL061806/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Gerino da Silva Porto, no valor de R\$ 1.255,50; Comunicado AL061803/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal Adão Ferreira de Sousa, no valor de R\$ 10.268,40; Comunicado AL061802/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Alzira Pereira Queiroz, no valor de R\$ 1.522,50; Comunicado AL061801/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joana Maria Silva dos Santos, no valor de R\$ 5.038,20; Comunicado AL061800/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Escola Municipal Cupixi, no valor de R\$ 4.278,00; Comunicado AL061797/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Maranhão, no valor de R\$ 1.540,50; Comunicado AL061798/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Conselho Escolar da Escola Municipal de 1º





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Grau Linha C, no valor de R\$ 1.696,20; Comunicado AL061795/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – SEED, no valor de R\$ 116.493,30; Comunicado AL061796/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Unidade Executora Caixa Escolar Acre, no valor de R\$ 13.677,80; Comunicado AL061804/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Pequeno Cidadão, no valor de R\$ 3.187,20; Comunicado AL061805/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Francisca de Freitas Araújo, no valor de R\$ 6.536,70; Ofício 705/2011-DCON, do Ministério da Ciência e Tecnologia, encaminhando cópia do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 01.0030.00/2008, firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Estado do Amapá; Carta 157/11, do Banco do Brasil, em resposta ao Ofício nº 0036/11-SELEG/AL; Memorando 019/2011-GAB/IA/AL, do Gabinete do Deputado Isaac Alcolumbre, justificando a ausência do Deputado Isaac Alcolumbre na sessão realizada no dia 29 de junho de 2011; Carta 161/11, do Banco do Brasil, em resposta ao Ofício nº 0629/11-SELEG/AL, referente a Indicação nº 0359/11-AL; Carta 158/11, do Banco do Brasil, em resposta ao Ofício nº 0050/11-SELEG/AL, referente a Indicação nº 0021/11-AL; Carta 154/11, do Banco do Brasil, em resposta ao Ofício nº 0390/11-SELEG/AL, referente a Indicação nº 0210/11-AL; Carta 156/11, do Banco do Brasil, em resposta ao Ofício nº 0682/11-SELEG/AL, referente a Indicação nº 0422/11-AL; Carta 155/11, do Banco do Brasil, em resposta ao Ofício nº 0337/11-SELEG/AL; Ofício 06684/11-GAB/SEMA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Ofício nº 0445/11-SELEG/AL; Ofício 1075/2011-GAB/SEMSA/PMM, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, em resposta ao Ofício nº 0525/11-SELEG/AL; Ofício 0758/2011/ASTEC/GAB/EMTU, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, em resposta a Indicação nº 0186/2011-AL; Ofício 0759/2011/ASTEC/GAB/EMTU, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, em resposta a Indicação nº 0187/2011-AL; Ofício 0754/2011/ASTEC/GAB/EMTU, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, em resposta a Indicação nº 0296/2011-AL; Ofício 433/2011-GAB/SEMOB/PMM, da Secretaria Municipal de Obras de Macapá, em resposta as Indicações nº 0368/2011-AL, 0369/2011-AL e 0373/2011-AL; Ofício 004283-GAB/SEC/SETRAP, da Secretaria de Estado dos Transportes, em resposta ao Ofício nº 0664/11-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0510/11-AL; Ofício 004282/GAB/SEC/SETRAP, da Secretaria de Estado dos Transportes, em resposta ao Ofício nº 0701/11-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0518/11-AL; Ofício 008/2011-DIROP/CAESA, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0546/11-SELEG/AL; Ofício 012/2011-DIROP/CAESA, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0234/11-SELEG/AL; Ofício 015/2011-DIROP/CAESA, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0120/11-SELEG/AL; Ofício 013/2011-DIROP/CAESA, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0260/11-SELEG/AL; Carta 121/2011-BB, do Banco do Brasil, em resposta ao Ofício 0487/11-SELEG/AL; Carta 123/2011-BB, do Banco do Brasil, em resposta ao Ofício 0017/11-CAS/AL; Carta 122/2011-BB, do Banco do Brasil, em resposta ao Ofício 0017/11-CAS/AL; Ofício 006/2011-DIROP/CAESA, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0545/11-SELEG/AL; Ofício 009/2011-DIROP/CAESA, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0179/11-SELEG/AL; Ofício 011/2011-DIROP/CAESA, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0191/11-SELEG/AL; Ofício 889/CA, do Gabinete do





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Governador, em resposta ao Ofício nº 0075/11-SELEG/AL; Ofício 003740/11-GAB/SEC/SETRAP, da Secretaria de Estado dos Transportes, em resposta ao Ofício nº 0452/11-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0321/11-AL; Ofício 003741/11-GAB/SEC/SETRAP, da Secretaria de Estado dos Transportes, em resposta ao Ofício nº 0518/11-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0430/11-AL; Ofício 003742/11-GAB/SEC/SETRAP, da Secretaria de Estado dos Transportes, em resposta ao Ofício nº 0248/11-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0209/11-AL; Ofício 1769/SESA, da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 0532/11-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0394/11-AL; Ofício 1630/2011-GAB/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, em resposta ao Ofício nº 0450/11-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0317/11-AL; Ofício 017/2011-DIROP/CAESA, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0096/11-SELEG/AL; Ofício 659/2011-GAB/SEINF, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, em resposta ao Ofício 0129/11-SELEG/AL; Ofício 003964/11-GAB/SEC/SETRAP, da Secretaria de Estado dos Transportes, em resposta ao Ofício nº 0143/11-SELEG/AL, referente ao Requerimento nº 0080/11-AL; Ofício 1100/11-GAB/SEJUSP, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em resposta ao Ofício nº 0662/11-SELEG/AL; Ofício s/n/2011-GAB/SEMSA/PMM, da Secretaria Municipal de Macapá, em resposta ao Ofício nº 0643/11-SELEG/AL, referente a Indicação nº 0403/11-AL de autoria da deputada Cristina Almeida; Ofício nº 115-SEJ/MC, do Supremo Tribunal Federal, ação direta de Inconstitucionalidade nº 3176 à Lei nº 740 de 20 de março de 2003, do Estado do Amapá; Ofício nº 083/2011-SUDAM, comunicando a liberação de recursos referente ao Convênio nº 717268/2009, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de 02 veículos para a Escola Agrícola Padre João Piamarta; Ofício nº 082/2011-SUDAM Comunica liberação de recursos referente ao Convênio nº 720053/2009, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para implantação de higiênico-sanitários no processamento do açaí para amassadeiras de Macapá e Santana; Comunicado nº AL 000315/2011, do Ministério da Educação informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Maestro Miguel, no valor de R\$ 8.950,40; Comunicado nº AL 000316/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Aracy Nascimento, no valor de R\$ 4.341,00; Comunicado nº AL 000317/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Hildemar Maia, no valor de R\$ 4.614,00; Comunicado nº AL 000318/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Esforço Popular, no valor de R\$ 8.000,00; Comunicado nº AL 000319/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Conselho Escolar Expedicionário Wilson Malcher, no valor de R\$ 9.000,80; Comunicado nº AL 000320/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Jardim Felicidade, no valor de R\$ 9.647,60; Comunicado nº AL 000321/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Goiás, no valor de R\$ 4.798,80; Comunicado nº AL 000322/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Caetano Tomaz, no valor de R\$ 6.892,20; Comunicado nº AL 000323/2011, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Conceição Muriaca, no valor de R\$





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

638,00; Comunicado nº AL 000324/2011, do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Santa Lúcia, no valor de R\$ 2.884,80; Comunicado nº AL 000325/2011, do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Vinha da Luz, no valor de R\$ 1.312,60; Comunicado nº AL 000326/2011, do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Santa Maria Menina, no valor de R\$ 1.308,40; Comunicado AL000327/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar José Duarte, no Valor de R\$ 9.257,00; Comunicado AL000328/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Eunice Picanço, no Valor de R\$ 4.257,00; Comunicado AL000329/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar EMEF Amapá, no Valor de R\$ 7.266,00; Comunicado AL000330/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Marinete da Silva Mira, no Valor de R\$ 4.118,40; Comunicado AL000331/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Raimundo Oliveira Alencar, no Valor de R\$ 4.941,60; Comunicado AL000332/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Professora Guita, no Valor de R\$ 4.194,00; Comunicado AL000333/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Maria Izabel, no Valor de R\$ 3.229,20; Comunicado AL000334/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Antonio Barbosa, no Valor de R\$ 4.656,00; Comunicado AL000335/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar da Escola Municipal Terezinha Queiroga de Souza, no Valor de R\$ 1.396,60; Comunicado AL000336/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Escola Municipal Paulo Freire, no Valor de R\$ 642,00; Comunicado AL000337/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Escola Estadual Aturiá, no Valor de R\$ 3.107,40; Comunicado AL000338/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Zélia Conceição S. Silva, no Valor de R\$ 721,80; Comunicado AL000339/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Escola Municipal Maria de Nazaré Sousa Mineiro, no Valor de R\$ 608,40; Comunicado AL000340/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Eliana Flexa Vilhena, no Valor de R\$ 4.748,40; Comunicado AL000341/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE - Caixa Escolar Professora Neusona, no Valor de R\$ 6.413,40; Comunicado AL000342/2011, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Maria Bernadete, no Valor de R\$ 4.244,40; **Comunicado AL000343/2011**, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar José Leoves Teixeira, no Valor de R\$ 10.531,00; **Comunicado AL000344/2011**, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Lúcia Neves Deniur, no Valor de R\$ 4.672,80; **Comunicado AL000345/2011**, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar da EMEF Sandra Ferreira Lobato, no Valor de R\$ 2.872,20; **Comunicado AL000346/2011**, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Janice Melo Palmerim, no Valor de R\$ 1.442,80; **Comunicado AL000347/2011**, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Centro Educacional Infantil Magia do ABC, no Valor de R\$ 3.002,40; **Comunicado AL000348/2011**, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Centro Educacional Infantil Cantinho do Saber, no Valor de R\$ 2.977,20; **Comunicado AL000349/2011**, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Centro Educacional Infantil Josimar Coutinho, no Valor de R\$ 1.342,00; **Comunicado AL000350/2011**, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Centro Educacional Infantil Arco-Íris, no Valor de R\$ 1.409,20; **Comunicado AL000351/2011**, de autoria do Ministério da Educação, Informando a liberação de recursos financeiros destinados a execução de programas do FNDE – Caixa Escolar Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, no Valor de R\$ 2.889,00. Passando-se à **Ordem do Dia** o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a chamada, na qual se encontravam ausentes os Deputados: Eider Pena e a Deputada Telma Gurgel. Em seguida foram deliberados no primeiro bloco: **Requerimento nº 0633/11-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que requer ao Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, expansão da rede de água tratada na Vila Progresso, Vila Itamatatuba, Vila Macedônia, no Distrito do Bailique; **Requerimento nº 0634/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer à Secretaria de Estado da Educação – SEED, a construção da Escola Estadual do Distrito do Ariri, no Município de Macapá; **Requerimento nº 0635/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado, através da SETRAP, terraplanagem da maior parte do ramal que dá acesso à Comunidade de Abacate da Pedreira; **Requerimento nº 0636/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, reforma do Posto de Saúde da Comunidade do Abacate da Pedreira; **Requerimento nº 0637/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado, através da SEINF, reforma da Praça da Comunidade do Abacate da Pedreira; **Requerimento nº 0638/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Procurador Geral do Estado, que encaminhe a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar criando a Promotoria da Saúde do Estado do Amapá; **Requerimento nº 0639/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, destinação de Agentes de Saúde para a Comunidade do Abacate da Pedreira; **Requerimento nº 0640/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado, através da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAP, serviços de tapa-buracos na Rodovia JK, trecho entre a Universidade





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Federal do Amapá – UNIFAP e o Conjunto Vale Verde; **Requerimento nº 0641/11-AL**, de autoria do Deputado Charles Marques, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Educação - SEED, que seja providenciado Professor de Artes para a Escola Estadual Professor Gabriel de Almeida Café; **Requerimento nº 0642/11-AL**, de autoria do Deputado Charles Marques, que requer ao Governador do Estado, através da Polícia Militar, que designe rondas noturnas, principalmente na Avenida Luiz P. da Costa, no Bairro Nova Esperança; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontrava-se ausente o Deputado Eider Pena e a Deputada Telma Gurgel. No segundo bloco, foram deliberados: **Requerimento nº 0643/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Governador do Estado, que seja criada a Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência; **Requerimento nº 0644/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Diretor Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, serviço de iluminação pública, substituição das lâmpadas queimadas e luminárias quebradas em torno da Escola Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, no Bairro Brasil Novo; **Requerimento nº 0645/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, fornecimento de água para a população do Bairro Morada Palmeiras; **Requerimento nº 0646/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Diretor Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, serviço de iluminação pública em todo o Bairro Morada Palmeiras; **Requerimento nº 0647/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Diretor Presidente da CEA, serviço de iluminação pública em todo o Bairro Brasil Novo; **Requerimento nº 0648/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Diretor Presidente da CAESA, serviço de saneamento básico no Bairro Brasil Novo; **Requerimento nº 0649/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Diretor Presidente da CEA, serviço de iluminação pública em todo o Bairro Liberdade; **Requerimento nº 0650/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, fornecimento de água para a população do Bairro Brasil Novo; **Requerimento nº 0651/11-AL**, de autoria do Deputado Junior Favacho, que requer a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, reforma da Escola Estadual São Sebastião, na Comunidade de São Sebastião do Livramento, no Município de Cutias do Araguari; **Requerimento nº 0652/11-AL**, de autoria do Deputado Junior Favacho, que requer a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, manutenção das Estradas Vicinais no Município de Porto Grande, na Colônia Agrícola do Matapí; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontrava-se ausente o Deputado Eider Pena e a Deputada Telma Gurgel. No terceiro bloco foram deliberados: **Requerimento nº 0654/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, revitalização e ampliação do campo de futebol do Aterro do Muriacá, no Município de Vitória do Jarí; **Requerimento nº 0693/11-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer a Mesa Diretora, que seja realizada uma Audiência Pública sobre o Aeroporto Internacional de Macapá, para propor a mudança do aeroporto para o KM 21 da BR 156; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontrava-se ausente o Deputado Eider Pena e a Deputada Telma Gurgel. Passando-se ao Grande Expediente se pronunciaram: o Deputado Charles Marques que louvou a iniciativa do Presidente da Casa em reformar o prédio da Assembleia Legislativa e parabenizou o empenho da Mesa Diretora na abertura dos trabalhos do II período, da I sessão legislativa, da VI legislatura. Em seguida, o Deputado Dalto Martins discorreu sobre a visita que fizera no interior do Estado, no último final de semana, onde pudera constatar as necessidades da população que morava no interior do Estado. Ressaltou que o segundo semestre deste ano, seria muito importante para o





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

desenvolvimento dos municípios. Disse que a LDO encaminhada pelo governador do Estado a Casa, não contemplava o que teria sido discutido com as Instituições do Estado. Sugeriu que se abrisse um canal de discussão junto a Assembleia Legislativa, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Estado para que se travasse um debate sobre a questão. Em seguida, reportou-se a falta de dignidade com que os pacientes de quimioterapia estariam sendo tratados. Criticou o fato de esses pacientes terem sido instalados no terceiro andar do Hospital Alberto Lima, o que segundo ele, causava um sério transtorno no que tange a mobilidade, pois estes, quando saíam da quimioterapia ficavam completamente debilitados. Solicitou apoio do Deputado Jaci Amanajás – Presidente da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa e da Deputada Cristina Almeida – Líder do Governo. Disse que a saúde no Estado estaria parada, não teria avançado em nada, e com isso, proporcionando sérios prejuízos a saúde da população. Disse que a saúde no Estado nunca estivera tão ruim, como estaria agora. Mencionou várias visitas que fizera nas Instituições de Saúde do Estado e, infelizmente não conseguia observar nenhum avanço. Discorreu sobre a morte de um paciente, morador no Município de Oiapoque, que por conta da falta de transporte teria ido a óbito. Concedeu aparte à Deputada Roseli Matos que informou que teria sido chamada no último final de semana, pelos familiares de um paciente do Hospital Geral, o qual não teria sido operado por conta da falta de material para a realização da cirurgia. Disse que o custo desse material seria algo em torno de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). E que teria acionado a sua assessoria jurídica para acompanhar o caso e, para a sua surpresa, teria sido informada de que a cirurgia já estaria sendo marcada. Segundo ela, a iniciativa pode ter sido em consequência do acompanhamento de sua assessoria jurídica. Ressaltou que o governo não tinha mais como debitar o caos da saúde no pouco tempo de administração, pois já passava dos sete meses de sua administração. Concedeu aparte ao Deputado Isaac Alcolumbre que mencionou o caso de um paciente que não teria feito cirurgia por conta da falta de material. Finalizou sua fala dizendo que a saúde no Estado era um caso de polícia. Retomando a palavra o Deputado Dalto Martins disse que a sua intenção era a de contribuir com o Estado, por isso, dentre outras questões, criticava a falta de planejamento na saúde. Mencionou o fato do Secretário de Saúde atual do Estado ter ficado por quase três meses interinamente no governo. Discorreu sobre a necessidade de se construir com urgência mais uma maternidade, pois teria observado que na maternidade de Macapá, ficavam duas parturientes na mesma cama, por conta da falta de leito. Concedeu aparte ao Deputado Júnior Favacho que informou que teria apresentado um requerimento solicitando o conserto do elevador do Hospital Geral, no entanto, até o momento nada teria sido resolvido. Reportou-se sobre um cidadão que teria sofrido um acidente na estrada, e que ao passar pelo local, o transportou até a capital, no entanto, o cidadão, mesmo com hemorragia e traumatismo craniano, até o dia seguinte não conseguia ser operado, por conta da falta de material. Disse que o Pronto Socorro parecia um Hospital de Guerra. Finalizou seu discurso pedindo ao governador medidas urgentes para a melhoria da saúde no Estado, pois, no seu entendimento o que estaria faltando, seria, “atitude”. Retomando a palavra o Deputado Dalto Martins criticou a paralisação do Projeto “Ver a Vida”. Sugeriu ao atual governo que se fosse necessário, que trocasse o nome do projeto por outro, se o fato do projeto ter nascido no governo anterior causasse algum constrangimento, principalmente no que tange a vaidade. Disse que o governo não poderia perder a sensibilidade para com a saúde no Estado. Concedeu aparte a Deputada Sandra Ohana que informou que teria apresentado um requerimento solicitando uma UTI do ar, cuja finalidade seria a de transportar os pacientes em estado grave do interior do Estado para a capital. Retomando a palavra o Deputado Dalto Martins falou que teria tido a informação de que a Empresa LMS teria ganhado liminar na justiça sobre a validade dos contratos da Empresa para com o Governo. Falou que o Governo





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

deveria esclarecer o fato de estar realizando contrato de vigilância, de forma irregular, colocando policiais que deveriam estar nas ruas para fazer a vigilância dos patrimônios públicos. Mencionou a necessidade da vinda do Secretário de Planejamento à Casa para prestar esclarecimentos sobre a sua pasta. Reportou-se sobre a construção civil no Estado, a qual estaria parada por conta do acréscimo no preço da areia, com isso, prejudicava a todos que tinham a intenção de investir na construção civil. Finalizou seu discurso pedindo que todos os deputados discutissem intensamente a referida situação. Com a palavra a Deputada **Roseli Matos** informou que o prazo para a vinda do Secretário de Planejamento à Casa expiraria no dia 15 de agosto, e se caso o Secretário não viesse, tomaria as medidas cabíveis. Reportou-se aos professores que não recebiam seus pagamentos há três meses, e que a Secretaria de Educação estaria esperando que os professores comprovassem suas presenças em sala de aula, através de documentos. Falou que eram mais de 300 professores que estariam sem receber o pagamento, mesmo estando trabalhando. Esclareceu que os professores já teriam entregado os referidos documentos, no momento em que foram renovados os contratos. Questionou o porquê de agora a Secretaria de Estado de a Educação - SEED estar exigindo que os professores comprovassem suas presenças em sala de aula, e se a secretaria não tinha um controle sobre as escolas do Estado. Defendeu que os professores deveriam ser respeitados no exercício de suas funções. Solicitou a Deputada **Cristina Almeida** que buscasse informações junto a SEED sobre este problema. Ressaltou a necessidade de ser alterado no Regimento Interno da Casa e na Constituição Estadual o prazo de convocação dos Secretários de Estado, pois, segundo a Deputada **Roseli Matos**, o prazo era muito longo e haveria questionamentos que deveriam ser respondidos de forma mais célere. Concedeu aparte ao Deputado **Charles Marques** que disse que a Casa estava atenta ao prazo para comparecimento do Secretário de Planejamento, e justificou a demora haja vista que a Casa tivesse passado pelo período de recesso parlamentar. Retomando a palavra a Deputada **Roseli Matos** disse que esperava que a transparência, proposta pelo Governador **Camilo Capiberibe**, fosse transparência de fato e não apenas mais uma promessa que não seria cumprida. Que esperava que os Secretários ao serem convocados comparecessem a Casa e que houvesse diálogo entre os poderes. Falou que esperava que a SEED fizesse os pagamentos dos professores o mais breve possível, pois não poderia admitir que esta classe fosse prejudicada. Em **Comunicações Inadiáveis** a Deputada **Cristina Almeida** convidou a todos os presentes e ouvintes para participarem de um Ato Público em favor do 5º Aniversário da Lei Maria da Penha, evento que ocorreria às 16h00min no mesmo dia, na Praça da Bandeira. Mencionou sobre os percentuais de agressão contra as mulheres no Estado. Pediu o apoio dos meios de comunicação em favor da divulgação da causa das mulheres. Com a palavra o Deputado **Jaci Amanajás** reclamou sobre o não cumprimento do Regimento Interno, dizendo que nenhum componente da Mesa Diretora poderia se afastar durante a sessão, sem que o substituto estivesse presente. Agradeceu a volta ao Plenário da Casa da Deputada **Roseli Matos** - 2º Vice Presidente da Mesa. Defendeu que o Governo estaria apenas a sete meses na gestão e que os problemas na área da saúde já existiam há tempos. Lembrou que na gestão passada houve um escândalo a nível nacional, na maternidade de Macapá, por ocasião da morte de vários bebês. Disse que o governo estaria investindo na infraestrutura dos hospitais e havia projetos para construção de novos hospitais. Falou que o atual governo estaria executando o último ano do PPA da gestão do PDT. Defendeu que o planejamento do Governador **Camilo Capiberibe** iniciaria em 2012. Disse que os problemas existentes na área da saúde não seriam resolvidos em curto prazo, mas que estaria sendo feito um planejamento para resolver os problemas da saúde. Disse que todos os parlamentares tinham o dever de falar dos problemas do Estado de maneira consciente. Esclareceu que o setor de oncologia teria sido instalado no





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

terceiro andar do Hospital Geral na gestão anterior, mas que o governo estaria resolvendo, na medida do possível, os problemas deixados por seus antecessores. Disse que o PPA estaria sendo elaborado com participação popular e que a partir do ano de 2012 este planejamento seria colocado em prática. Com a palavra, o Deputado Dalto Martins disse ao Deputado Jaci Amanajás que existia mais de quinhentos milhões no cofre do Estado, no entanto, não se fazia investimento na saúde. Informou que o conserto do elevador do Hospital Geral ficaria algo em torno de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que, não justificava a falta de conserto. Lembrou que o Deputado Jaci Amanajás já estaria há mais de vinte anos no HEMOAP e sempre tivera conhecimento de tudo o que ocorria no Estado. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e quarenta e três minutos, do dia oito de agosto de dois mil e onze.





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0127/11-AL.

**DESPACHO**

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa e nos termos do § 1º do art. 133 do RI, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0127/11-AL, para exame das seguintes comissões, na forma regimental:

01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CJR;

Macapá-AP, 9 de agosto de 2011

---

Secretário Legislativo





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº. 3003/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 09 de agosto de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **CHARLES MARQUES**

Presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação – CJR.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da proposição abaixo discriminadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| Tipo de Proposição   | Autor:        | Nº. Proposição | Ementa  |
|----------------------|---------------|----------------|---|
| Projeto de Resolução | Mancel Brasil | 0005/11-AL     | Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Prevenção e enfrentamento as Drogas no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.                                       |
| Projeto de Lei       | Dalto Martins | 0127/11-AL     | Dispõe sobre o regime de trabalho do Assistente Social, Aux. de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Téc. em Enfermagem, sob forma de Plantão, e dá outras providências.          |
| Projeto de Lei       | Dalto Martins | 0128/11-AL     | Dispõe sobre a Implantação de Terminais Hidroviários de passageiros e cargas, nos municípios do Estado do Amapá para operação das embarcações regionais e dá outras providências. |
| Projeto de Lei       | Dalto Martins | 0129/11-AL     | Dispõe sobre a doação de computadores Notebooks, aos professores integrantes da rede de ensino do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências                             |

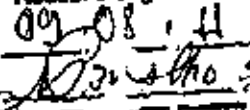
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

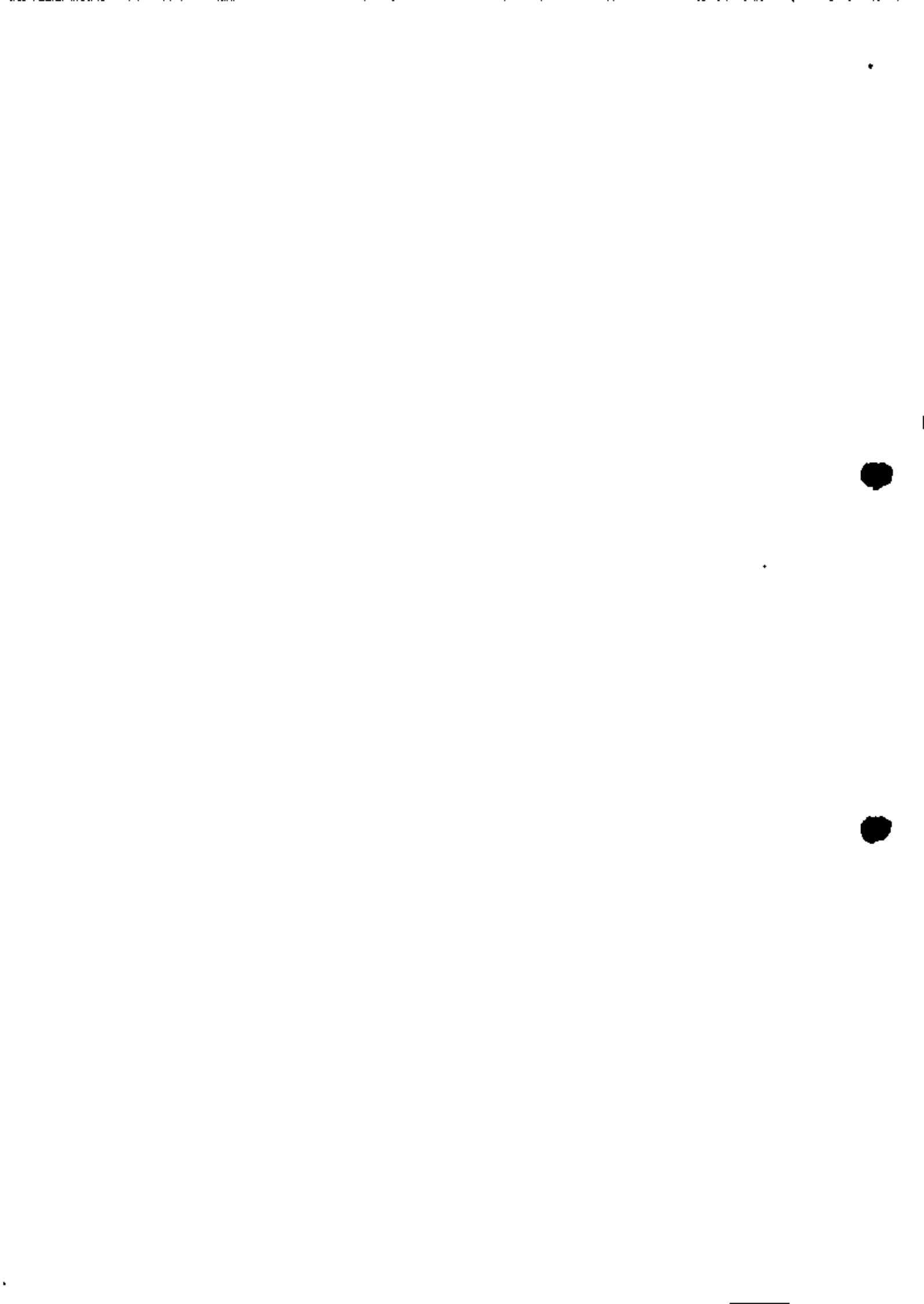
Respeitosamente,

  
PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR  
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

09/08/11  
  
25 50106





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania-CJR**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL  
Nº0127/11-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2011.

*SANDRA ALCANTARA*  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Avoco o presente ofício para relatoria desta  
Presidência.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2011.

Deputado *CHARLES MARQUES*  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto a presente Proposição ao  
Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2011.

*SANDRA ALCANTARA*  
Coordenadora

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. n°.0127/11AI, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2011.

Deputado CHARLES MARQUES  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente ofício com Parecer.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2011.

Deputado CHARLES MARQUES  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER n°. 0162 /11-CJR-AL, da lavra do Deputado CHARLES MARQUES

Macapá-AP, 17 de outubro de 2011.

SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



**Parecer nº. 0162/2011-CJR-AL/AP**

**RELATOR (A)** : Deputado EIDER PENA  
**PROPOSTA** : Projeto de Lei nº 0127/2011-AL  
**AUTOR** : Deputado DALTO MARTINS  
**EMENTA** : Dispõe sobre o regime de trabalho do assistente social, auxiliar de enfermagem, enfermeiro, odontólogo e técnico de enfermagem e das outras providências.

**I- HISTÓRICO**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado DALTO MARTINS, integrante da bancada do PMDB, que dispõe sobre o regime de trabalho do Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico de Enfermagem e dá outras providências, que estejam lotados e em exercício nas unidades ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais do Governo do Estado do Amapá, realizado sob forma de plantão de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, contínuas e ininterruptas de trabalho, sem prejuízo das jornadas normais de trabalho, no valor a ser fixado pelo Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser regulamentada no prazo de 90 dias a contar da publicação da lei.

O autor da matéria apresentou Emenda aditiva perante esta Comissão, nos termos do art. 153, II, visando estender o benefício a todas as classes de profissionais da área da saúde, desde que haja disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

É bastante o relatório.





## II- VOTO DO RELATOR

A proposta tem como escopo estender o plantão a todos os profissionais que desenvolvem atividades nas unidades Ambulatoriais, Hospitalares e Laboratoriais rede de saúde do Estado do Amapá nos valores e condições a serem fixados pela Administração Pública.

Dessa forma, o Projeto de Lei não contraria o interesse público razão por que opino por sua APROVAÇÃO, considerando a emenda aditiva apresentada pelo autor da matéria e acatada por este relator, passando o art. 1º a contar com a seguinte redação:

### EMENDA ADITIVA

*Art.1º. O regime de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo das Carreiras dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, desde que lotados e em exercício nas unidades Ambulatoriais, Hospitalares e laboratoriais do Governo do Estado, poderá ser realizado sob forma de Plantão, nos termos estabelecidos por esta Lei.*

*Parágrafo único - .....omissis*

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputado EIDER PENA  
Relator





**III – DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator do PL nº 0127/11-AL.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**VOTOS A FAVOR**

  
Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

  
Deputado EDINHO DUARTE

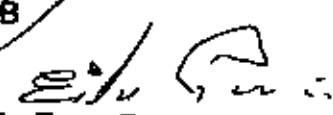
PP

  
Deputado DALTO MARTINS

PMDB

  
Deputado AGNALDO BALIEIRO

PSB

  
Deputado EIDER PENA

PSD

**VOTOS CONTRA**

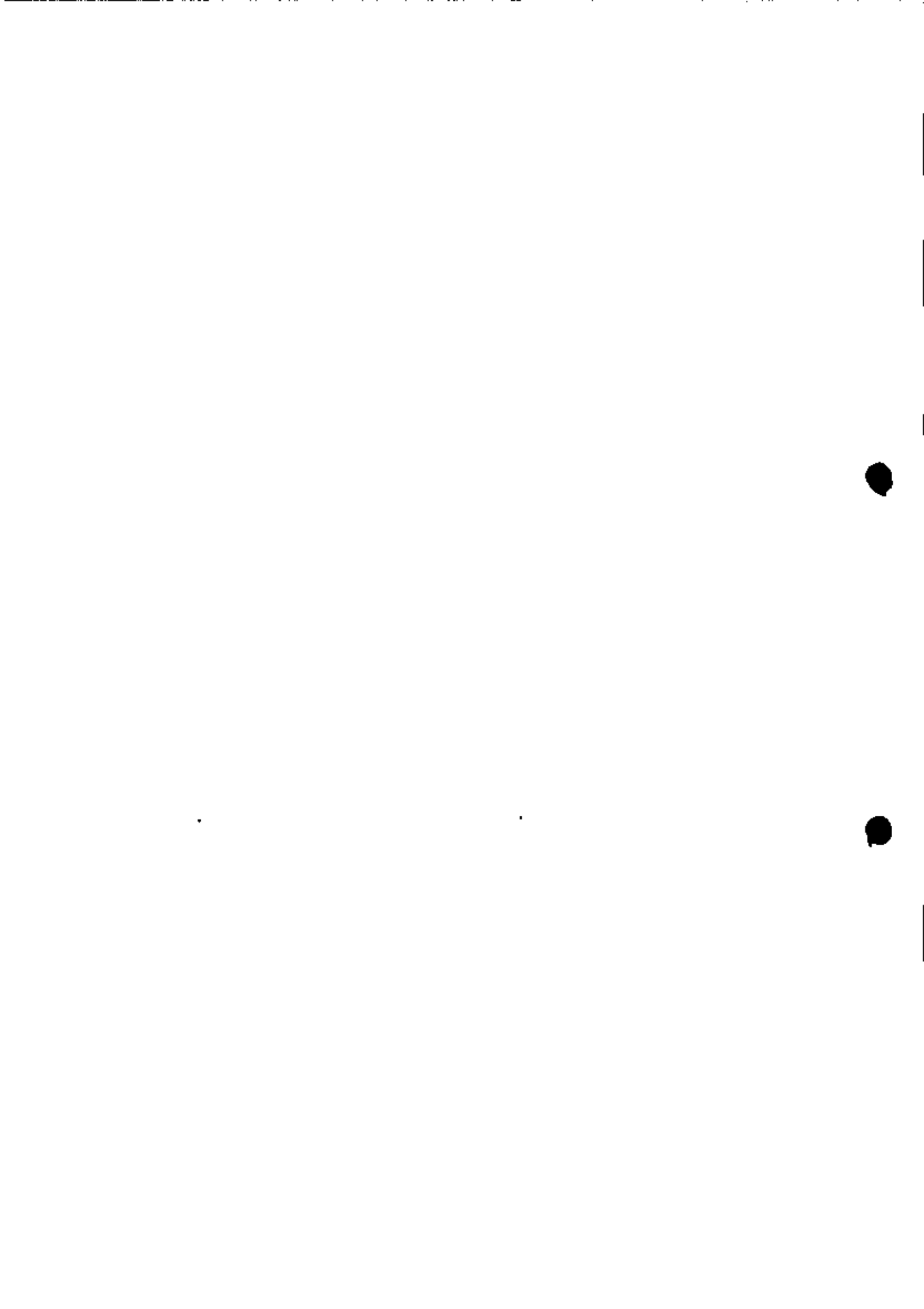
Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO  
PSB

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado EIDER PENA  
PSD





Ofício nº  
0071/11-CJR - AL

Macapá-AP,  
17 de outubro de 2011.


Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

| Nº Parecer     | Referente à | Nº da Proposição | Ementa   |
|----------------|-------------|------------------|--|
| 0162/11-CJR-AL | PL          | 0127/11-AL       | DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 0156/11-CJR-AL | PR          | 0005/11-AL       | DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AS DROGAS NO ÂMBITO DO ESTADO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                 |
| 0081/11-CJR-AL | PL          | 0096/11-AL       | CRIA NO ESTADO DO AMAPÁ O PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA O HPV-PAPILOMA VÍRUS HUMANO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.   |
| 0066/11-CJR-AL | PL          | 0060/11-AL       | CRIA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL  |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.



**CONTROLE DE VOTAÇÃO**

SESSÃO Nº. 819

DATA 17 / 10 / 2011

VOTAÇÃO DO: Paraver n° 0162 111-232-AL referente ao  
PL n° 0123111-AL

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão               | <input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal              | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão               | <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta           |
| <input type="checkbox"/> Secreto              | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada        |

| DEPUTADO                                    | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSENTE |
|---|---------|--------|-----------|---------|
| AGNALDO BALTEIRO<br>PSB                     | X       |        |           |         |
| BRUNO MINEIRO<br>PT do B                    | X       |        |           |         |
| CHARLES MARQUES<br>PSDC (2º Secretário)     | X       |        |           |         |
| CRISTINA ALMEIDA<br>PSB                     | X       |        |           |         |
| DALTO MARTINS<br>PMDB                       | X       |        |           |         |
| EDINHO DUARTE<br>PP (1º Secretário)         |         |        |           | X       |
| EIDER PENA<br>PDT                           | X       |        |           |         |
| ISAAC ALCOLUMBRE<br>DEM                     | X       |        |           |         |
| JACI AMANAJÁS<br>PPS                        | X       |        |           |         |
| JUNIOR FAVACHO<br>PMDB (1º Vice-Presidente) |         |        |           |         |
| KAKÁ BARBOSA<br>PT do B                     |         |        |           | X       |
| KEKA CANTUÁRIA<br>PDT (3º Secretário)       | X       |        |           |         |
| MANOEL BRASIL<br>PRB                        | X       |        |           |         |
| MARIA GÓES<br>PDT                           | X       |        |           |         |
| MARILIA GÓES<br>PDT                         | X       |        |           |         |
| MICHEL JK<br>PEDB                           | X       |        |           |         |
| MIRA ROCHA<br>PTB                           |         |        |           | X       |
| MOISES BOUZA<br>PSC (Presidente)            |         |        |           | X       |
| PAULO JOSÉ<br>PR                            |         |        |           | X       |
| ROSÉLI MATOS<br>DEM (2º Vice-Presidente)    | X       |        |           |         |
| SANDRA OHANA<br>PP (4º Secretária)          | X       |        |           |         |
| TELMA GURGEL<br>PRTB                        | X       |        |           |         |
| VALDECO VIEIRA<br>PPS                       | X       |        |           |         |
| ZEZÉ NUNES<br>PV                            | X       |        |           |         |

*[Assinatura]*  
 PLE OU 2º SECRETÁRIO





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 0162/11-AL**

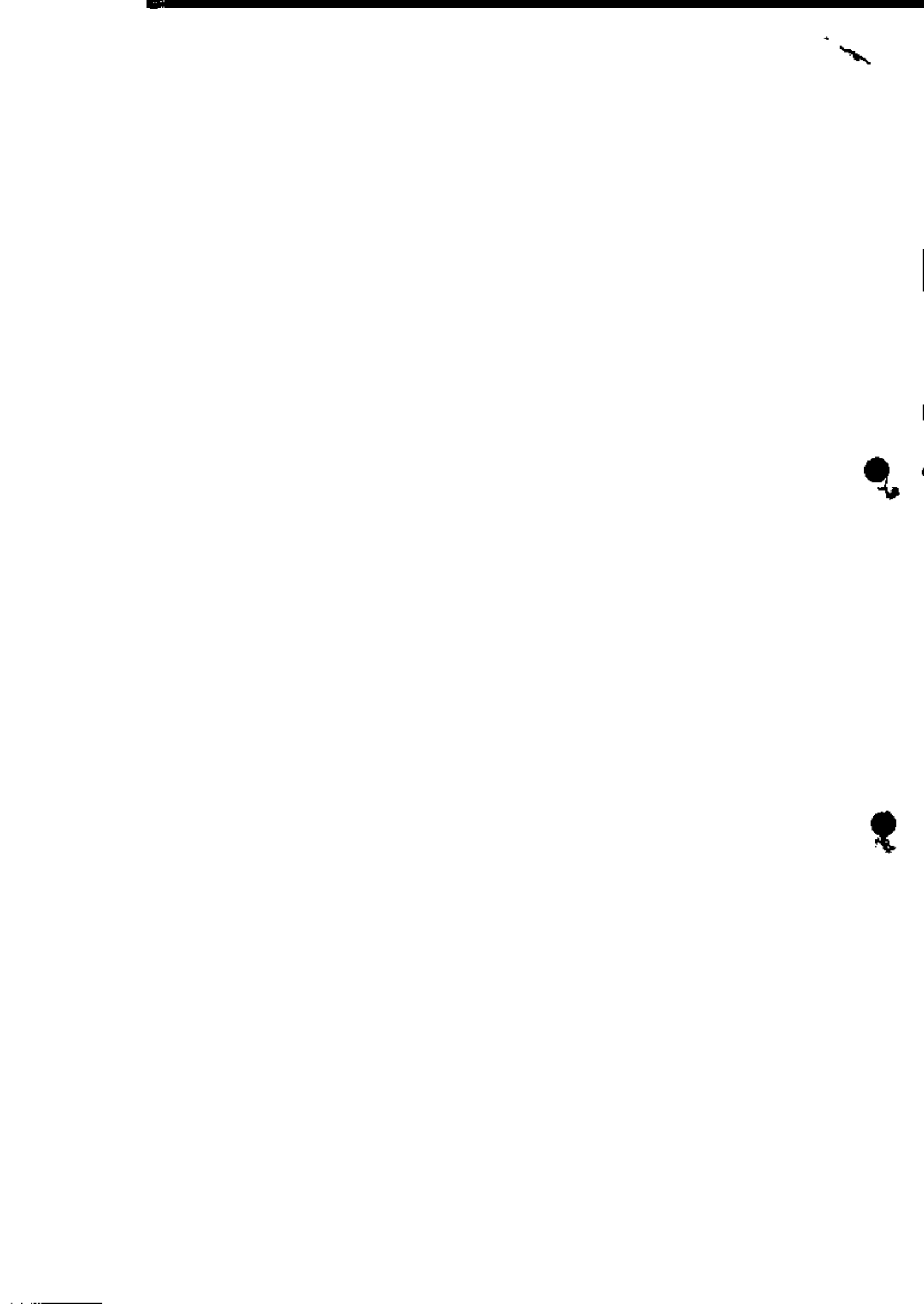
**DESPACHO**

De ordem do Excelentíssimo senhor Presidente da Assembleia Legislativa, determino à Secretaria Legislativa providências quanto à REDAÇÃO FINAL, nos termos do art. 201 do RI, para sansão e publicação do Projeto de Lei, no Diário Oficial do Estado.

Macapá - AP, 18 de outubro de 2011.

---

Secretário Legislativo





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ofício nº. 1140/2011-SELEG-AL.

Macapá - AP, 18 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**  
Governador do Estado do Amapá.

**Assunto: Encaminhamento de Redação Final**

**Senhor Governador,**

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº. 0127/2011-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores Pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo das Carreiras dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, sob forma de Plantão, e dá outras providências.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 17 de outubro de 2011.

Atenciosamente,

  
Deputado **MOISÉS SOUZA**  
Presidente

*COPIA ORIGINAL  
em 19/10/11  
S. Souza*

1

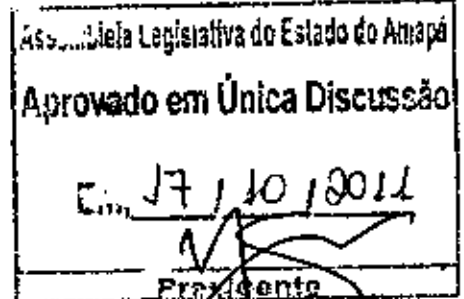
●

●



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 0127/11-AL**  
Autor: Deputado Dalto Martins



Dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores Pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo das Carreiras dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, sob forma de Plantão, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Regime de Trabalho dos Servidores Pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo das Carreiras dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, desde que lotados e em exercício nas unidades ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais do Governo do Estado, poderá ser realizado sob forma de plantão, nos termos estabelecidos por esta Lei.

**Parágrafo único.** O plantão de que trata esta Lei caracteriza-se pela prestação de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes das classes a que se refere o *caput* deste artigo, desde que observada a compatibilidade de horário estabelecida na carga horária semanal.

**Art. 2º.** O plantão será cumprido independentemente da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, sendo considerada remuneração extra ao funcionário.

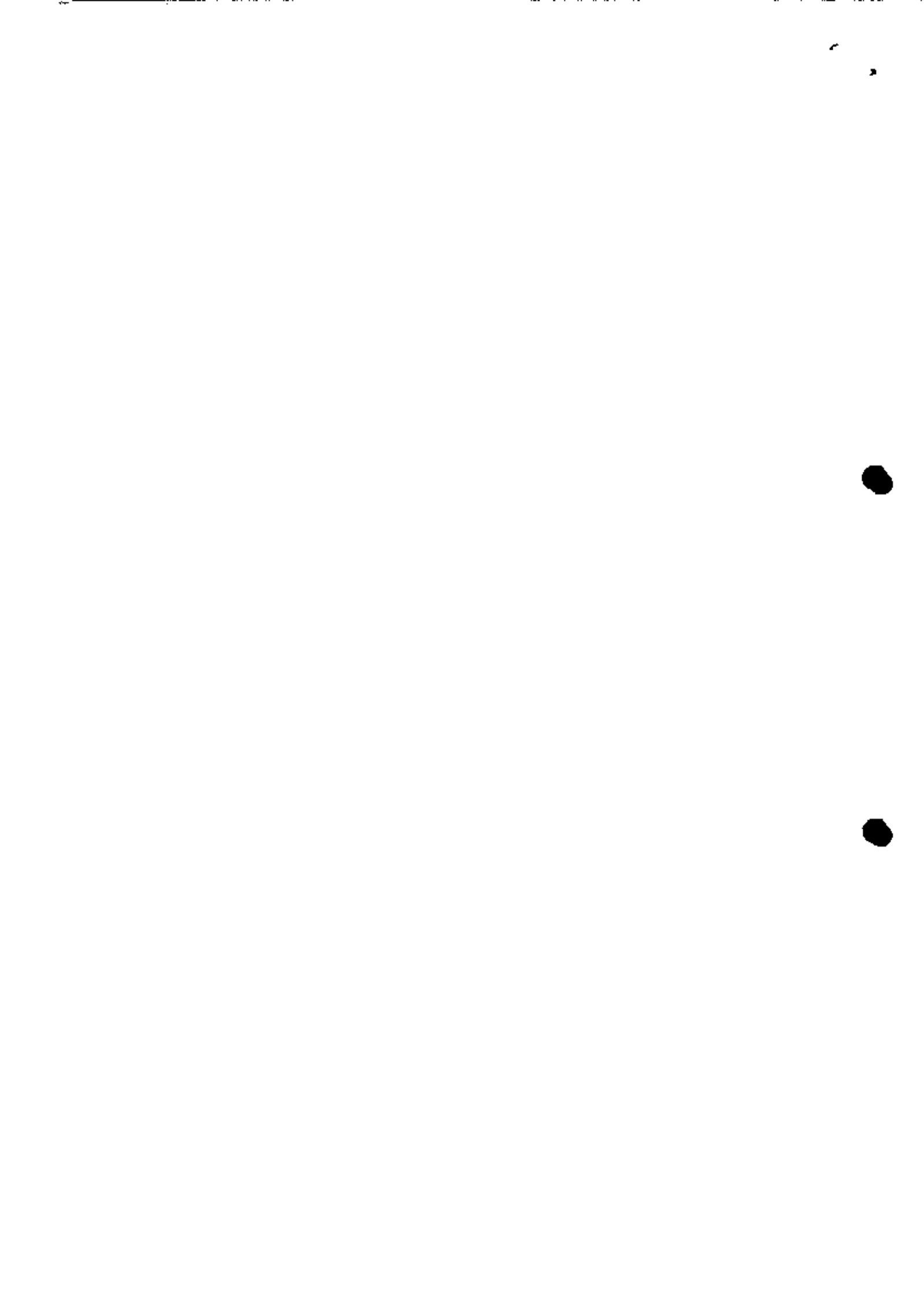
**Art. 3º.** Os critérios para fixação dos valores a serem pagos pelos cumprimentos dos plantões serão definidos pelo Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 17 de outubro de 2011.

**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**  
Governador



**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
10 de Novembro de 2011 - Quinta-feira  
Circulação: 10.11.2011 às 17:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas  
Nº 5102

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI Nº J. 571 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui a Gratificação Pecuniária Especial - GPE, em caráter excepcional e exclusivamente, aos servidores que exercem as atividades de Atendimento e Orientação ao Público e Supervisão, no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC SUPER FÁCIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Pecuniária Especial - GPE, em caráter excepcional, exclusivamente aos servidores que exercem as atividades de Atendimento e Orientação ao Público e Supervisão, no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC SUPER FÁCIL.

§ 1º Os servidores serão selecionados em processo seletivo interno, treinados e requisitados de seus órgãos de origem, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Administração e da Escola de Administração Pública.

§ 2º Os servidores serão designados para o exercício de suas atividades por ato do Secretário de Estado da Administração.

§ 3º Fica vedada a concessão da GPE para os ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança, no âmbito do SIAC SUPER FÁCIL.

Art. 2º Os valores da Gratificação Pecuniária Especial - GPE são os fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Anexo I poderão ser majorados por ato do Governador do Estado.

Art. 3º O pagamento da GPE retroage ao mês de janeiro de 2011.

§ 1º O cálculo do pagamento retroativo consiste na diferença entre os valores da Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA e GPE.

§ 2º A GPE será computada para os fins de cálculo das férias e do respectivo acréscimo de 1/3 (um terço) e do décimo terceiro salário.

Art. 4º O servidor que se encontrar à disposição do Sistema SIAC SUPER FÁCIL não fará jus ao pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, a partir da publicação desta Lei, ressalvado o direito adquirido de perceber as parcelas anteriores não pagas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º Revogam-se os artigos 5º, 9º, 10º e 11, da Lei nº 0639, de 13 de dezembro de 2001 e a Lei nº 0974, de 03 de abril de 2006.

Macapá, 10 de novembro de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

Lei nº J. 571 de 10 de novembro de 2011

### ANEXO I

|   |              |
|---|--------------|
| a) Atividades de Atendimento e Orientação | R\$ 1.000,00 |
| b) Atividades de Supervisão               | R\$ 1.500,00 |

LEI Nº J. 572 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

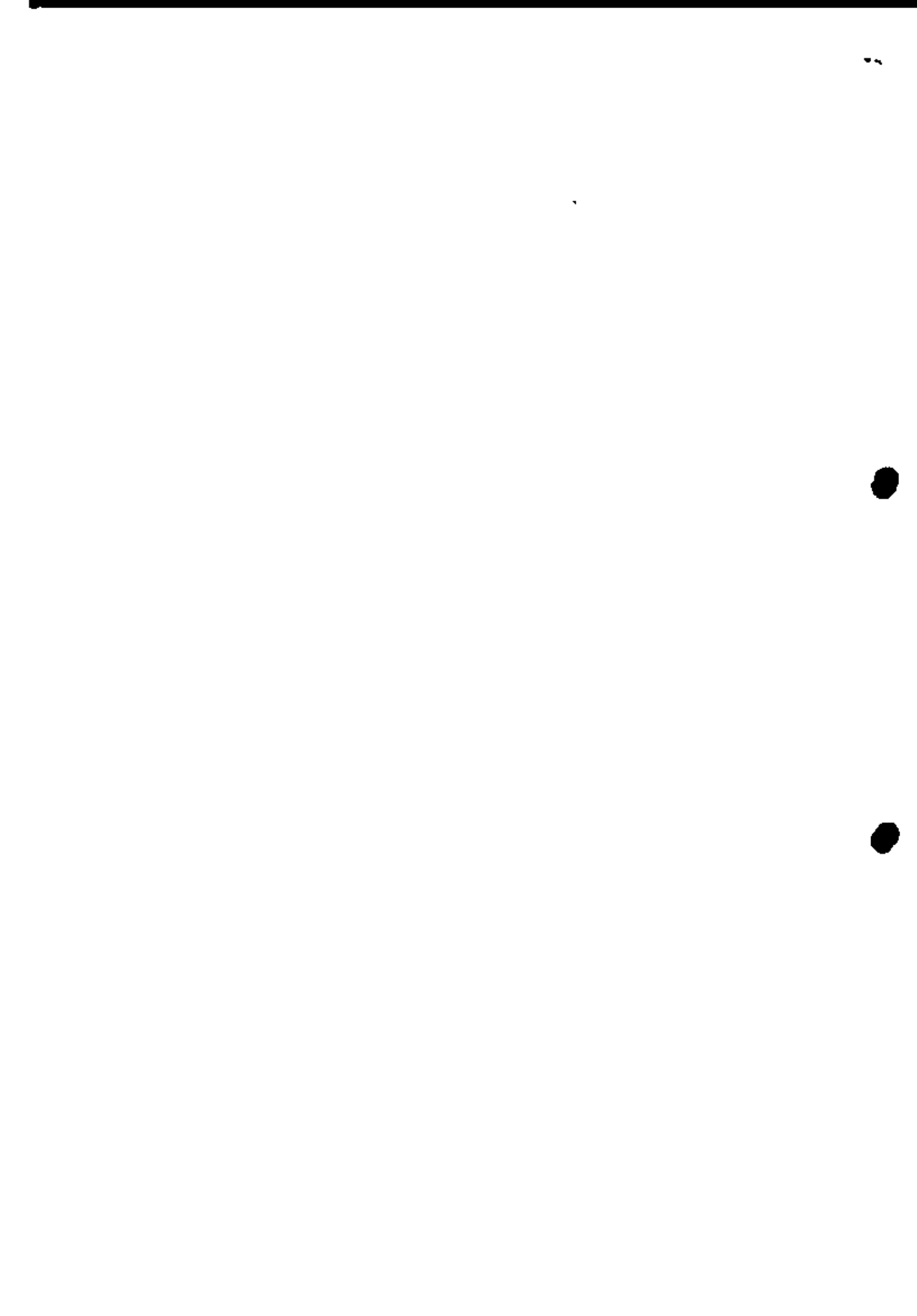
Dispõe sobre a instituição da Gratificação por Produtividade de Função Médica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Produtividade de Função Médica no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos médicos pertencentes aos quadros do serviço público efetivo do Estado do Amapá, aos servidores médicos federais à disposição do Estado do Amapá, bem como aos médicos contratados por meio da modalidade contrato temporário, instituído pela Lei Estadual nº 1.536, de 07 de abril de 2011, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desde que preenchidas cumulativamente as seguintes condições:

I - cumprimento da efetiva jornada de trabalho designada pela Secretaria de Estado da Saúde;



Representação n.º 686-gb. Representação procedente, declarando-se a inconstitucionalidade da Lei n.º 174, de 08.12.1974 do Estado do Rio de Janeiro (Rp-993/RJ) - representação, Relator Ministro Néri da Silveira. DJ 08-10-82. (Grifos inexistentes no original)

3) DA LESÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES

A desconformidade ao que acima se dispõe enfrenta, inalteravelmente, lesão ao princípio da independência dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado.

O projeto inativa, ainda ofensa, de forma inadmissível o art. 177, inciso I da Constituição Estadual, por inconstitucionalidade material, sendo vejamos:

"Art. 177 É vedado: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;"


Não se pode deixar de mencionar que, qualquer despesa da administração deve, necessariamente, estar prevista no orçamento anual, pelo menos, porque o princípio da anualidade é imperioso nas questões que envolvam matéria financeira fundamentalmente despesas.

E, porque se refere a autorização para instituir Programa de concessão de Bolsa Aluguel ou seja, concessão de benefício de natureza financeira destinado ao pagamento de aluguel a famílias em situação de vulnerabilidade, entende que o projeto está acurately por violar de inicitiva, pois que flagrantemente acarreta lesão ao "princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente, no artigo 2º da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com relevância vista do Supremo Corte.

O Professor Uadi Lammido Bullos (Constituição Federal Anotada: 2003) comentando a natureza da existência da independência dos Poderes, leciona que: "A independência de que se refere esse art. 2º delimita-se pela inexistência e permanência das pessoas num dos órgãos do governo, as quais, no momento as atribuições que lhes foram conferidas, atuam sem rito de competência própria sem a ingerência de outros órgãos, com total liberdade, organizando serviços e tomando decisões livremente, sem qualquer interferência alheia, a independência das funções do poder político, uma e individual, exterioriza-se pelo impedimento de uma função se sobrepôr ao rito de outra, adotando as ações participativas dos mecanismos de freio e contrapesos."

Não estas as razões pelas quais, veto totalmente o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Aluguel no Estado do Amapá na forma que especifica, e dá outras providências, para o que seja acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que huseram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio de Setembrão, 10 de novembro de 2011

  
CARLOS AMÍLCAR GOMES CABERINE  
Governador

RELAÇÃO N.º 01/2011/SEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 0127/2011-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 2º do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, veto totalmente o Projeto de Lei n.º 0127/11 - AL, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Eletivo das Carreiras dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, sob forma de Plano, e dá outras providências, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

SEM DESMERCAMENTO DA LUCRATIVA IMPORTÂNCIA DO OBJETO PROPOSTO, que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Eletivo das Carreiras dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, sob forma de Plano, e dá outras providências.

É de notório conhecimento administrativo/estadual da necessidade de organizar a questão que envolve o pagamento dos plantões aos profissionais que compõem o quadro de servidores estaduais na área da saúde, sendo assunto que gera grandes discussões e debates no âmbito administrativo.

Tentativas de solução ocorrem há algum tempo, com ações administrativas realizadas entre o Governo do Estado do Amapá e as representações das diversas categorias da área da saúde, na busca dessa solução, incluindo, inclusive, na elaboração de projeto de lei próprio de quem tem a competência constitucional para fazê-lo, o Poder Executivo.

Então, a ingerência parlamentar para tratar da matéria, no tratado em medida inconstitucional, motivo pelo qual tenho por dever vetar este projeto de lei, porque afronta preceitos da Constituição Federal e também, da Constituição do Estado do Amapá, por ser de origem parlamentar, em assunto afeto somente ao Poder Executivo.

Assim, veto o projeto de lei porque apresenta vício formal de iniciativa, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo, além de usurpar competência material do Poder Executivo, disposto na Constituição Estadual e ferir o princípio constitucional da separação de poderes, tradicional e atual na ordenação constitucional brasileira.

O Projeto de Lei, quando dispõe sobre o pagamento de plantões a servidores estaduais de saúde, já dispõe sobre regras remuneratórias aplicáveis a determinada categoria do Poder Executivo, invadindo competência de gerenciamento, planejamento, disponibilidade financeira, inerente à execução das políticas públicas do Poder Executivo.

O projeto em análise inverte-se, portanto, contra preceitos da Constituição Federal, nos incisos I e II, do § 1º do artigo 169, assim como da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos Art. 119, incisos XXV e IV-4, parágrafo único, incisos I e II, além de ofender ao artigo 105, I, da Constituição Estadual.

O projeto afronta todos os dispositivos porque dispõe sobre servidores e expande benefícios aplicáveis a servidores, o que significa concessão de vantagem sem previsão no preceito orçamentário e aumento remuneratório.

AO AUMENTAR DESPESA POR ESSA VIA DESOBEDECER, além de a Constituição Federal no dispositivo já transcrita, o disposto no artigo 105, I, da Constituição Estadual. Apesar disto, não há matéria como colocada (concessão de regras de natureza remuneratória a servidores públicos) verbis e tem situação sobre Orçamento do Estado, o que é mais um fator de inconstitucionalidade em razão da competência de iniciativa, pois também é expresso nos artigos: um já citado, o artigo 104, parágrafo único, agora inciso VI bem como no artigo 173; ambos da Constituição do Estado do Amapá.

E só a lei orçamentária anual poderá fixar as despesas referentes aos poderes estaduais, como está estabelecido no § 6º do aludido artigo 175 da Constituição Estadual.

Na medida em que nela se veja, como devido, o caráter também orçamentário, e autorização desta lei é remediável, devendo, se fosse o caso, entrar em vigor somente a partir do primeiro exercício financeiro.

De qualquer modo, qualquer que seja o mérito da matéria, o fato inquestionável é que a lei está lidando com conteúdo de competência privativa do Governador, quanto à matéria e quanto à iniciativa de projetos de lei da espécie. Sobretudo por estar estabelecendo concessão de benefício remuneratório e disposto sobre servidores públicos do área de saúde. Já o Poder Executivo poderia fazê-lo. Destarte, há um patente vício de iniciativa. E isso tanto a vista de Constituição Estadual como, principal e originariamente, da Constituição Federal, matéria da Constituição Estadual na matéria em tudo e por tudo.

Porque se inverte contra preceitos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa do Governador do Estado, caracterizando vício que acarreta a inconstitucionalidade formal, já pacificado pelo STF.

"Vício de Iniciativa e inconstitucionalidade formal: STF - desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de prestação de Direito, gerado pela usurpação do Poder sujeito à cláusula de reserva, traduzindo vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a inferir, de modo irremediável, a própria integridade do ato legislativo eventualmente adotado" (STF - Pleno - Adm n.º 1.391-2/SP - Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28 nov.1997, p. 62.216)."

Mesmo no campo de iniciativa de leis, lê-se no inciso V do parágrafo único do Art. 104 da Constituição Estadual que: "São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que dispõem sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL."

E de atribuição do Governador do Estado o exercício da direção da administração estadual, com manifestação parificada pelo Supremo Tribunal Federal, assim:

"Competência privativa do Governador do Estado para exercer a direção da Administração Estadual - Compete, privativamente, ao governador do Estado exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da Administração Estadual (CF, art. 84, II combinado com o art. 25, caput). Essa competência exclusiva inclui a programação financeira e a execução da despesa pública, não podendo a constituinte estadual dispor sobre tal matéria. Precedente (STF - Pleno - Adm n.º 1448-0/RJ - Medida cautelar - Rel. Min. Maurício Corrêa, Diário da Justiça, Seção I, 2 ago.1996, p. 25.778)."

Também, no Adm n.º 1391-2/SP cujo Relator foi o Min. Celso de Mello, o STF assim decidiu:

"Competência privativa do Chefe do Executivo para matérias sobre direção e funcionamento da Administração Pública - A disciplina normativa"

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
10 de Novembro de 2011 - Quinta-feira  
Circulação: 10.11.2011 às 17:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas  
Nº 5102

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI Nº J-571 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui a Gratificação Pecuniária Especial - GPE, em caráter excepcional, exclusivamente aos servidores que exercem as atividades de Atendimento e Orientação ao Público e Supervisão, no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC SUPER FÁCIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Pecuniária Especial - GPE, em caráter excepcional, exclusivamente aos servidores que exercem as atividades de Atendimento e Orientação ao Público e Supervisão, no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC SUPER FÁCIL.

§ 1º Os servidores serão selecionados em processo seletivo interno, treinados e regularizados de seus órgãos de origem, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Administração e da Escola de Administração Pública.

§ 2º Os servidores serão designados para o exercício de suas atividades por ato do Secretário de Estado de Administração.

§ 3º Fica vedada a concessão da GPE para os ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança, no âmbito do SIAC SUPER FÁCIL.

Art. 2º Os valores da Gratificação Pecuniária Especial - GPE são os fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo I poderão ser majorados por ato do Governador do Estado.

Art. 3º O pagamento da GPE retroage ao mês de janeiro de 2011.

§ 1º O cálculo do pagamento retroativo consiste na diferença entre os valores da Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA e GPE.

§ 2º A GPE será computada para os fins de cálculo das férias e do respectivo acréscimo de 1/3 (um terço) e do décimo terceiro salário.

Art. 4º O servidor que se encontrar à disposição do Sistema SIAC SUPER FÁCIL não fará jus ao pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, a partir da publicação desta Lei, ressalvado o direito adquirido de perceber a parcela anterior não paga.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º Revogam-se os artigos 5º, 9º, 10 e 11, da Lei nº 0639, de 13 de dezembro de 2001 e a Lei nº 0974, de 03 de abril de 2006.

Macapá, 10 de novembro de 2011

CARLOS CAMILLO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

LEI Nº J-571 de 10 de novembro de 2011

ANEXO I

a) Atividades de Atendimento e Orientação ..... R\$ 1.000,00  
b) Atividades de Supervisão ..... R\$ 1.300,00

LEI Nº J-572 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

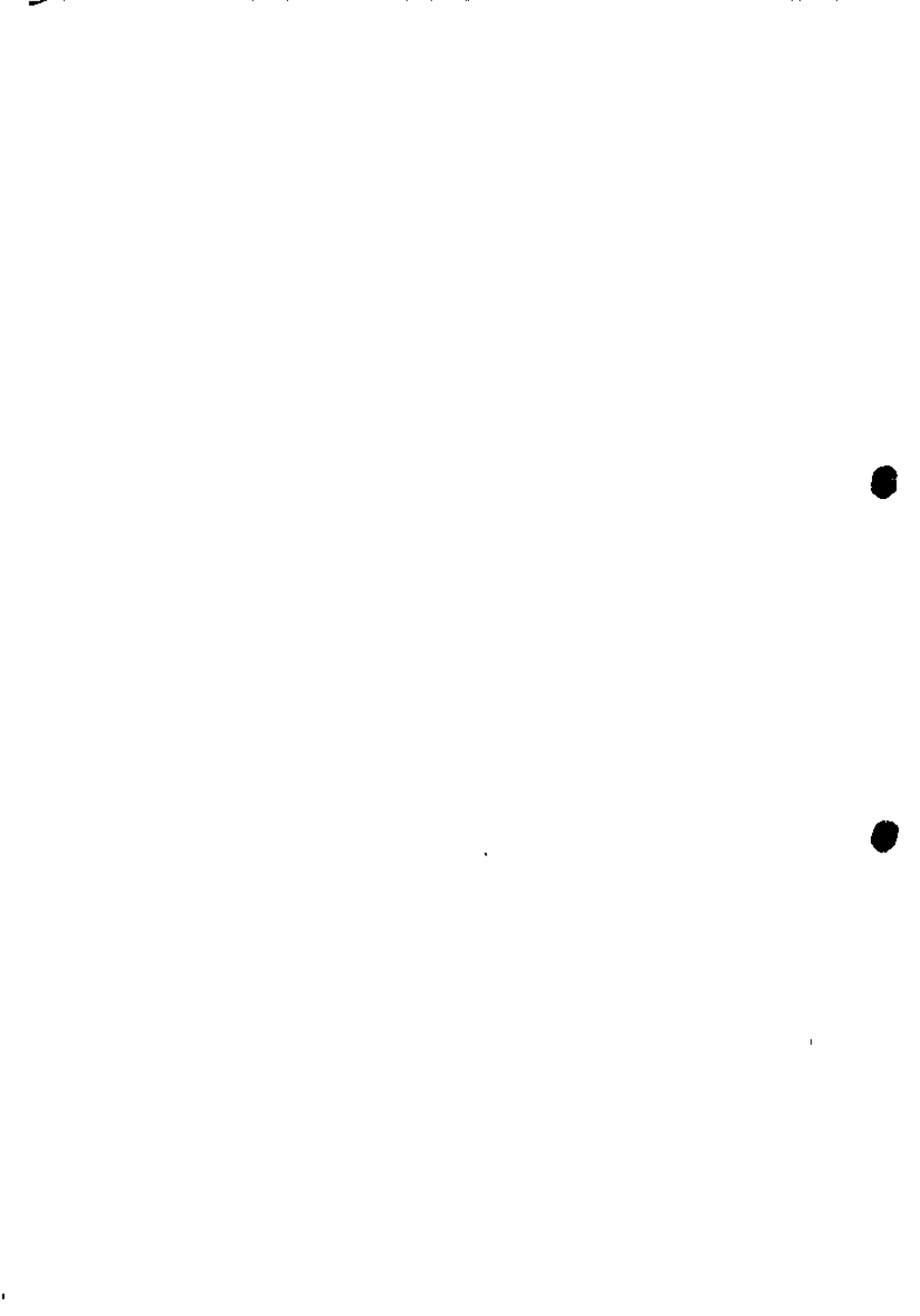
Dispõe sobre a Instituição de Gratificação por Produtividade de Função Médica e de outros profissionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Produtividade de Função Médica no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos médicos pertencentes aos quadros do serviço público efetivo do Estado do Amapá, aos servidores médicos federais à disposição do Estado do Amapá, bem como aos médicos contratados por meio da modalidade contrato temporário, instituído pela Lei Estadual nº 1.536, de 07 de abril de 2011, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desde que preenchidas cumulativamente as seguintes condições:

I - cumprimento da efetiva jornada de trabalho designada pela Secretaria de Estado da Saúde







ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL  
PROTOCOLO Nº 4821/11  
PROTOCOLO EM 11/11/11 HORARIO 10h5  
Servidor responsável ROBERIO MURVES  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



MENSAGEM Nº 047/11 - GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0127/2011-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei totalmente o Projeto de Lei nº nº 0127/11 - AL, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo das carreiras dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, sob forma de Plantão, e dá outras providências, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

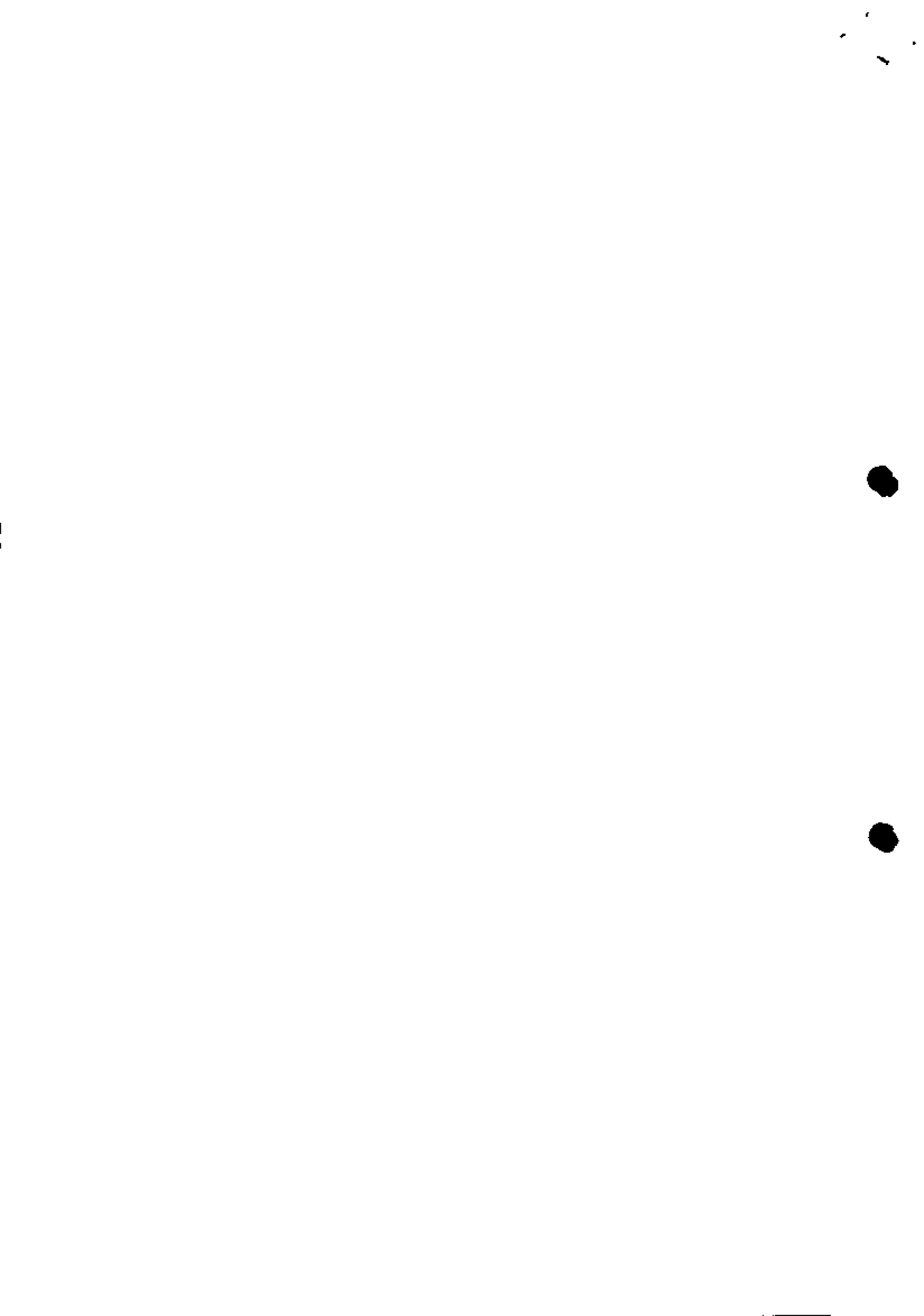
Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo das Carreiras dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, sob forma de Plantão, e dá outras providências.

É de notório conhecimento administrativo/estadual da necessidade de organizar a questão que envolve o pagamento dos plantões aos profissionais que compõem o quadro de servidores estaduais na área da saúde, sendo assunto que gera grandes discussões e embates no âmbito administrativo.

Tentativas de solução ocorrem há algum tempo, com ações administrativas realizadas entre o Governo do Estado do Amapá e as representações das diversas categorias da área da saúde, na busca dessa solução, incidindo, inclusive, na elaboração de projeto de lei próprio de quem tem a competência constitucional para fazê-lo, o Poder Executivo.

Então, a ingerência parlamentar para tratar da matéria, se traduz em medida inconstitucional, motivo pelo qual tenho por dever vetar este projeto de lei, porque afronta preceitos da Constituição Federal, e também, da Constituição do Estado do Amapá, por ser de origem parlamentar, em assunto afetos somente ao Poder Executivo.

Assim, veto o projeto de lei porque apresenta vício formal de iniciativa, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo, além de usurpar competência material do Poder Executivo, disposta na Constituição Estadual e ferir o



princípio constitucional da separação de poderes, tradicional e atual na ordenação constitucional brasileira.

O Projeto de Lei, quando dispõe sobre o pagamento de plantões a servidores estaduais da saúde, já dispõe sobre regras remuneratórias aplicáveis a determinada categoria do Poder Executivo, invadindo competência de gerenciamento, planejamento, disponibilidade financeira, inerente à execução das políticas públicas do Poder Executivo.

O projeto em análise insurge-se, portanto, contra preceitos da Constituição Federal, nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 169, assim como da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos Art. 119, inciso XXV e 104, parágrafo único, incisos II e III, além de ofender ao artigo 105, I, da Constituição Estadual.

O projeto afronta todos esses dispositivos porque dispõe sobre servidores e expande benefícios aplicáveis a vencimentos, o que significa concessão de vantagem sem provisão ou previsão orçamentária e aumenta remuneração.

Ao aumentar despesa por essa via desobedece, além de a Constituição Federal no dispositivo já transcrito, o disposto no artigo 105, I, da Constituição Estadual. Acresce destacar que a matéria como colocada (concessão de regras de natureza remuneratória a servidores públicos) versa e tem afetação sobre Orçamento do Estado, o que é mais um fator de inconstitucionalidade em razão da competência de iniciativa, pois também é expresso nos artigos; um já citado, o artigo 104, parágrafo único, agora inciso VI; bem como no artigo 175; ambos da Constituição do Estado do Amapá:

E só a lei orçamentária anual poderá "fixar as despesas referentes aos poderes estaduais", como está estabelecido no § 6º, do aludido artigo 175, da Constituição Estadual:

Na medida em que nela se veja, como devido, o caráter também orçamentário, a autorização desta lei é temerária, devendo, se fosse o caso, entrar em vigor somente a partir do próximo exercício financeiro.

De qualquer modo, qualquer que seja o mérito do assunto, o fato irretorquível é que a lei está lidando com conteúdo de competência privativa do Governador, quanto à matéria e quanto à iniciativa de projetos de leis da espécie. Sobretudo por estar elastecendo concessão de benefício remuneratório e dispondo sobre servidores públicos da área da saúde. Só o Poder Executivo poderia fazê-lo. Destarte, há um patente vício de iniciativa. E isso tanto à vista da Constituição Estadual como, principal e originariamente, da Constituição Federal, nutriz da Constituição Estadual na matéria, em tudo e por tudo.

Porque se insurge contra preceitos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa do Governador do Estado, caracterizando vício que acarreta a inconstitucionalidade formal, já pacificado pelo STF.

**"Vício de Iniciativa e inconstitucionalidade formal: STF**  
- "desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do Poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado" (STF - Pleno

1

2

3

- Adin nº 1.391-2/SP - Rel. Min. Celso de Mello,  
*Diário da Justiça, Seção I, 28 nov.1997, p. 62.216.*”

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V do parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual que: “São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.”

É de atribuição do Governador do Estado o exercício da direção da administração estadual, com manifestação pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, assim:

“Competência privativa do Governador do Estado para exercer a direção da Administração Estadual - Compete, privativamente, ao governador do Estado exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da Administração Estadual (CF, art. 84, II combinado com o art. 25, caput). Essa competência exclusiva inclui a programação financeira e a execução da despesa pública, não podendo o constituinte estadual dispor sobre tal matéria. Precedente (STF - Pleno - Adin nº 1448-0/RJ - Medida cautelar - Rel. Min. Maurício Corrêa, *Diário da Justiça, Seção I, 2 ago.1996, p. 25.778*).”

Também, na Adin nº 1391-2/SP cujo Relator foi o Min. Celso de Mello, o STF assim decidiu:

“Competência privativa do Chefe do Executivo para matérias sobre direção e funcionamento da Administração Pública - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, e, da CF, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo (STF - Pleno - Adin n.º 1391-2/SP - Rel. Min. Celso de Mello, *Diário de Justiça, Seção I, 28 nov. 1997, p. 62.216*)”

A desobediência ao que acima se dispõe enfrenta, indisfarçável lesão ao princípio da independência dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado.

O projeto, ainda, afronta, de forma inadmissível o art. 177, inciso I, da Constituição Estadual, por inconstitucionalidade material, por ser vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.



1

2

3

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo das carreiras dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, sob forma de Plantão, e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 10 de novembro de 2011



CARLOS CAMILO SÔES CAPIBERIBE  
Governador

1

2

3



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
1306/2011-SELEG-AL

Macapá-AP,  
22 de Novembro de 2011

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| Tipo de Prop. | Nº Proposição: | Ementa:  | Autor           |
|---------------|----------------|--|-----------------|
| Mensagem      | 0047/2011-GEA  | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0127/2011-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre o regime de trabalho do Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, sob forma de Plantão, e dá outras providências | PODER EXECUTIVO |
| Mensagem      | 0048/2011-GEA  | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0054/2011-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Aluguel no Estado do Amapá na forma que específica, e dá outras providências.  | PODER EXECUTIVO |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO JORGE DA GAMA MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

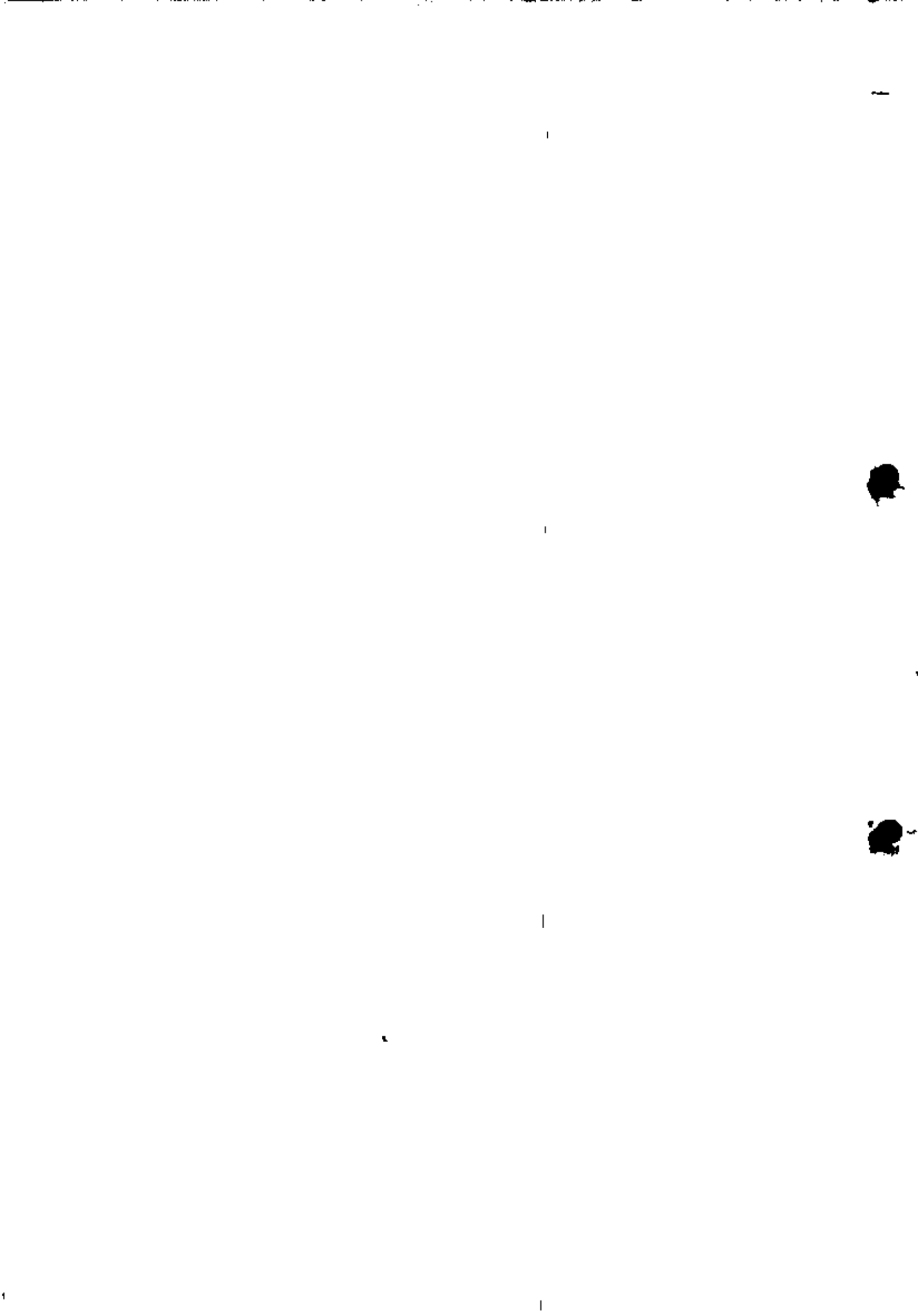
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

23.11.2011





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº 0057/16-SELEG-AL

Macapá-AP, 17 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

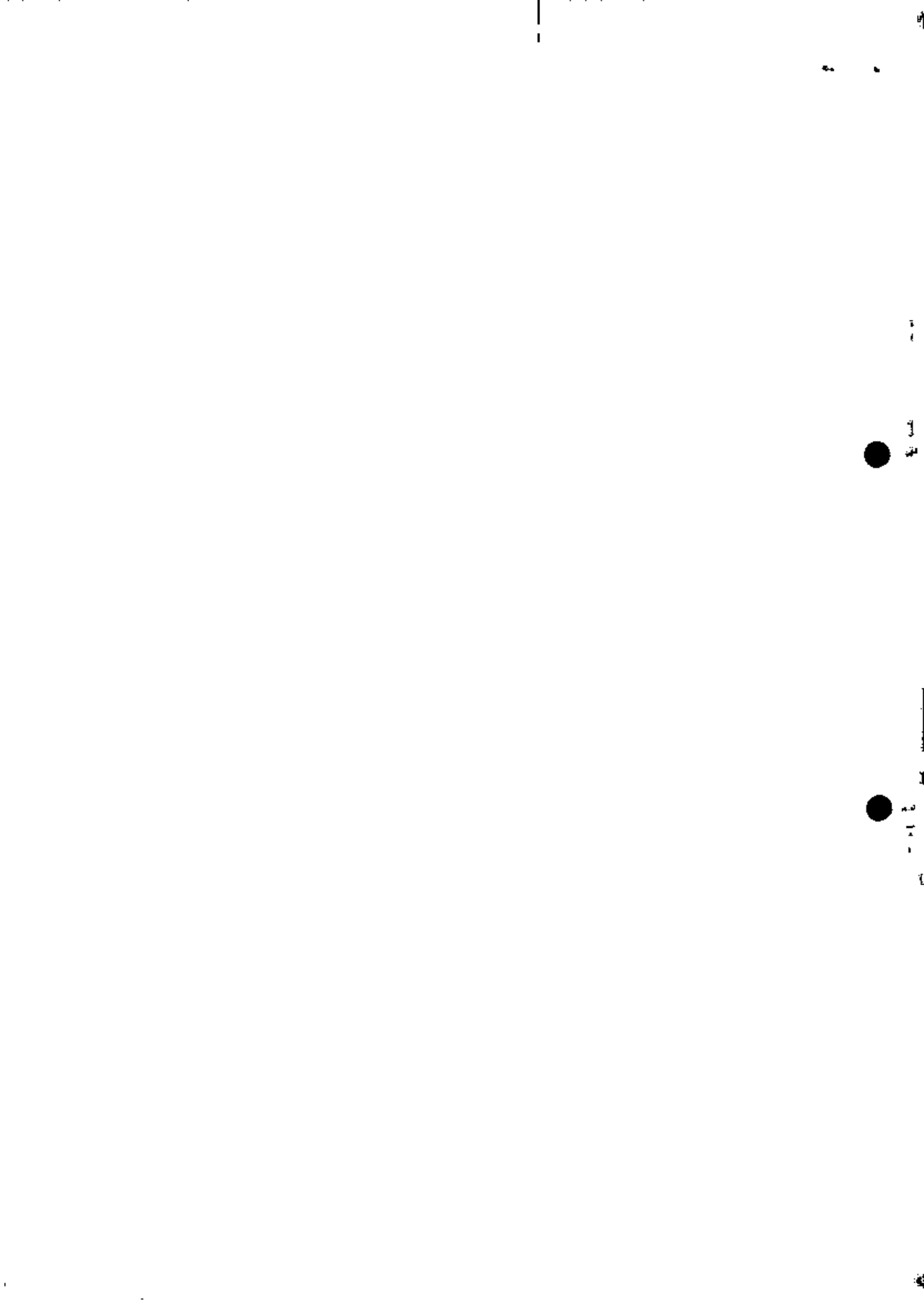
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Venho, através deste, reiterar pedido de emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, conforme prazo estabelecido no Art.204, em seu Parágrafo Único do Regimento Interno, referente às mensagens de veto abaixo relacionadas:

| Tipo De Proposição | Autor | Nº. Proposição | Nº. Ofício anterior | Ementa   |
|--------------------|-------|----------------|---------------------|--|
| MENSAGEM           | GEA   | 0005/16-GEA    | 0006/16-SELEG/AL    | VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0265/2016-AL, de autoria do Deputado JACI AMANAJAS, que altera a redação dos Incisos IV do art. 12 e do inciso I, do art. 23, da Lei n.º 1059, de 29 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá |
| MENSAGEM           | GEA   | 0003/15-GEA    | 0013/15-SELEG/AL    | Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0081/ 2012-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, que institui o Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de adolescentes em cumprimento a medida sócio Educativa no Estado do Amapá e dá outras providências   |
| MENSAGEM           | GEA   | 0004/15-GEA    | 0013/15-SELEG       | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0107/2011-AL, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que cria o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e Desestímulo ao seu consumo entre Adolescentes e Jovens no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências  |
| MENSAGEM           | GEA   | 0006/15-GEA    | 0047/15-SELEG/AL    | Veto total ao Projeto de Lei nº 0072/2012-AL, de autoria do Deputado Valdeco Vieira, que autoriza o Poder Executivo a revitalizar o Canal do Jandiá, no Município de Macapá, e dá outras providências  |
| MENSAGEM           | GEA   | 0007/15-GEA    | 0009/16-SELEG/AL    | VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI nº 0131/2008-AL, de autoria do Deputado Kaka Barbosa, que declara de Utilidade Pública no   |

17/03/2016

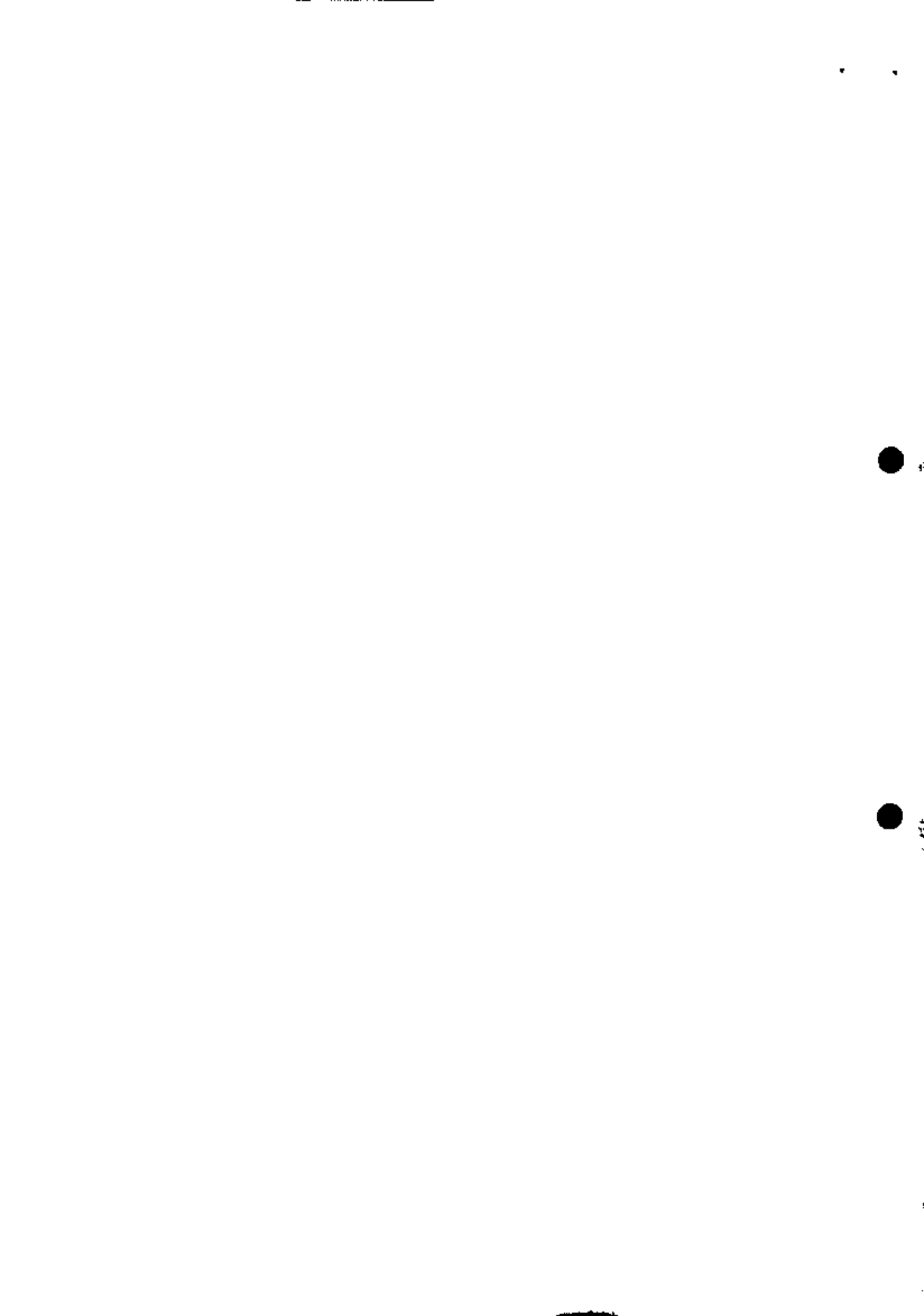




ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

|          |     |             |                  |   |
|----------|-----|-------------|------------------|---|
|          |     |             |                  | âmbito do Estado do Amapá o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - SINDICONTAS/AP, e dá outras providências  |
| MENSAGEM | GEA | 0018/15-GEA | 0071/15-SELEG/AL | Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0042/15-AL, de autoria do Deputado Michel Jk, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Juventude do Amapá-Espaço Jovem   |
| MENSAGEM | GEA | 0019/15-GEA | 0077/15-SELEG/AL | Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0031/15-AL, de autoria do Deputado Jory Oeiras, que dispõe sobre a criação do programa de prevenção de doenças renais no âmbito do Estado do Amapá  |
| MENSAGEM | GEA | 0027/15-GEA | 0119/15-SELEG/AL | VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI nº 0066/15-AL, de autoria do Deputado FABRICIO FURLAN, que dispõe sobre a criação da Casa de Apoio ao Produtor Rural do Amapá.   |
| MENSAGEM | GEA | 0037/15-GEA | 0129/15-SELEG/AL | Veto total ao Projeto de Lei nº 0042/15-AL, de autoria do Deputado JAIME PEREZ, que autoriza o Poder Executivo a instituir a aula de Empreendedorismo no conteúdo curricular das disciplinas de Ciências Humanas das escolas da rede estadual de ensino |
| MENSAGEM | GEA | 0038/15-GEA | 0127/15-SELEG/AL | Veto total ao Projeto de Lei nº 0052/2015-AL, de autoria do Deputado JAIME PEREZ, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos não profissionais no âmbito do Estado do Amapá   |
| MENSAGEM | GEA | 0079/15-GEA | 0204/15-SELEG    | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0200/2015-AL De autoria da Deputada Edna Auzier, que dispõe sobre a criação do Programa de Crédito para as Costureiras e empresárias (as) do ramo das confecções  |
| MENSAGEM | GEA | 0003/14-GEA | 0005/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 056/2013-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo remeter ao Poder Legislativo cópia de seus Atos Administrativos e dá outras providências                                |
| MENSAGEM | GEA | 0012/14-GEA | 0028/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0006/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre instalações sanitárias nas instituições bancárias do Estado do Amapá   |
| MENSAGEM | GEA | 0013/14-GEA | 0028/14-         | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0005/14-AL, de  |

22  
Zé Luiz

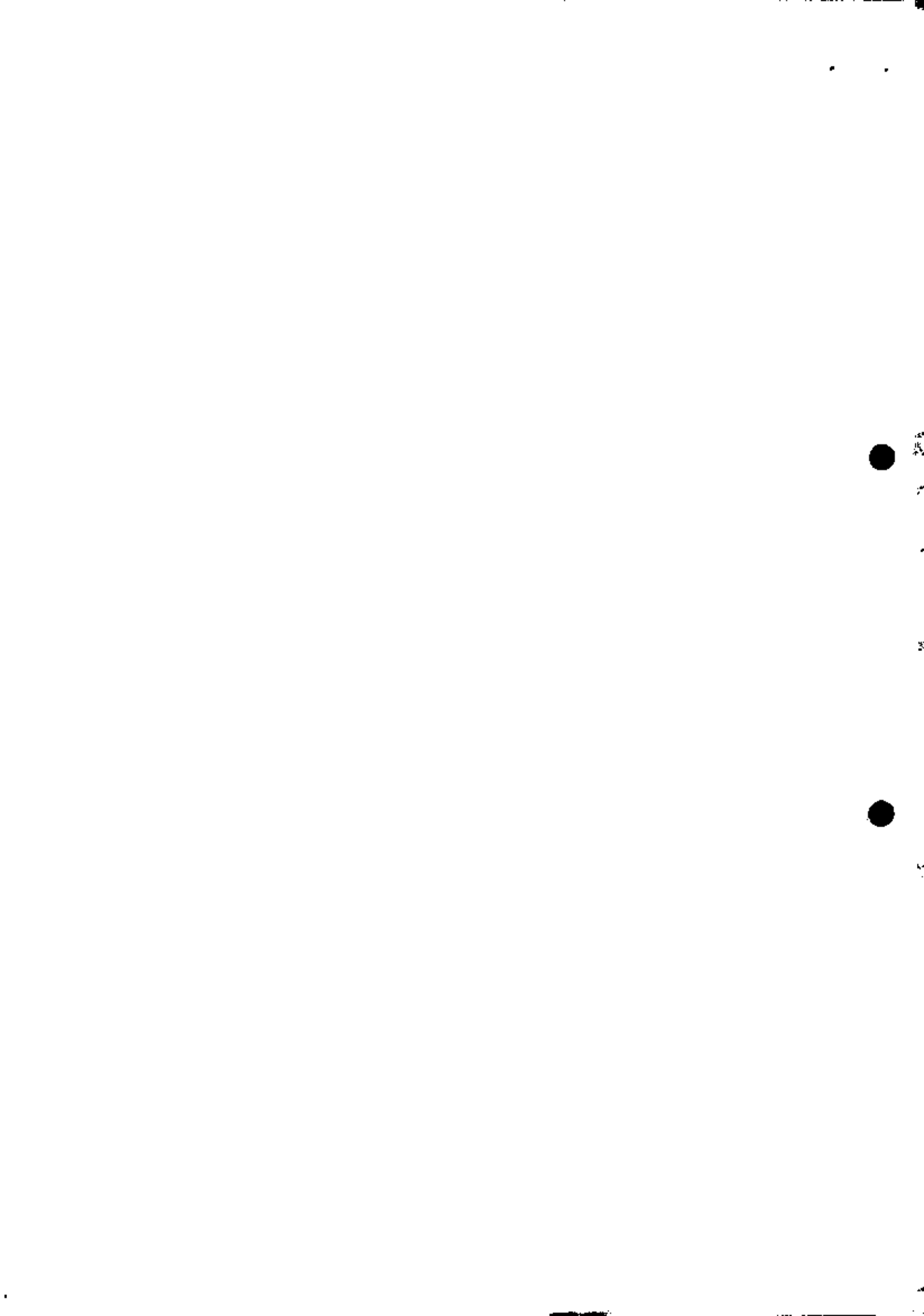




ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

|          |     |             |                  |  |
|----------|-----|-------------|------------------|--|
|          |     |             | SELEG/AL         | autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a durabilidade de comprovantes de cabras eletrônicos bancários e serem por todas as agências de banco do Estado do Amapá   |
| MENSAGEM | GEA | 0018/14-GEA | 0044/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0031/14-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, que determina a obrigatoriedade do Governo do Estado do Amapá em proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas do Estado, independentemente de idade.                        |
| MENSAGEM | GEA | 0019/14-GEA | 0044/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0023/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que torna obrigatória a presença de profissional capacitado e habilitado a atuar como Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em estabelecimentos comerciais, financeiros ou prestadores de serviços públicos ou privados |
| MENSAGEM | GEA | 0020/14-GEA | 0050/14-SELEG/AL | Veto total ao Projeto de Lei nº 0077/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre obrigatoriedade de disponibilizar Carteiras Escolares Inclusivas  |
| MENSAGEM | GEA | 0022/14-GEA | 0050/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0008/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a Utilização da Rede Pública Estadual de Ensino nas Férias  |
| MENSAGEM | GEA | 0024/14-GEA | 0050/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 001/12-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a aposentadoria especial dos Servidores do Grupo Penitenciário do Estado do Amapá, e dá outras providências  |
| MENSAGEM | GEA | 0025/14-GEA | 0051/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0009/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a Informação de Número de Leitos Disponível pelo Sistema Único de Saúde - SUS   |
| MENSAGEM | GEA | 0028/14-GEA | 0051/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0024/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de apoio à realização das Festividades Religiosas no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências   |
| MENSAGEM | GEA | 0027/14-GEA | 0051/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0012/11-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, que  |

*Handwritten signature*

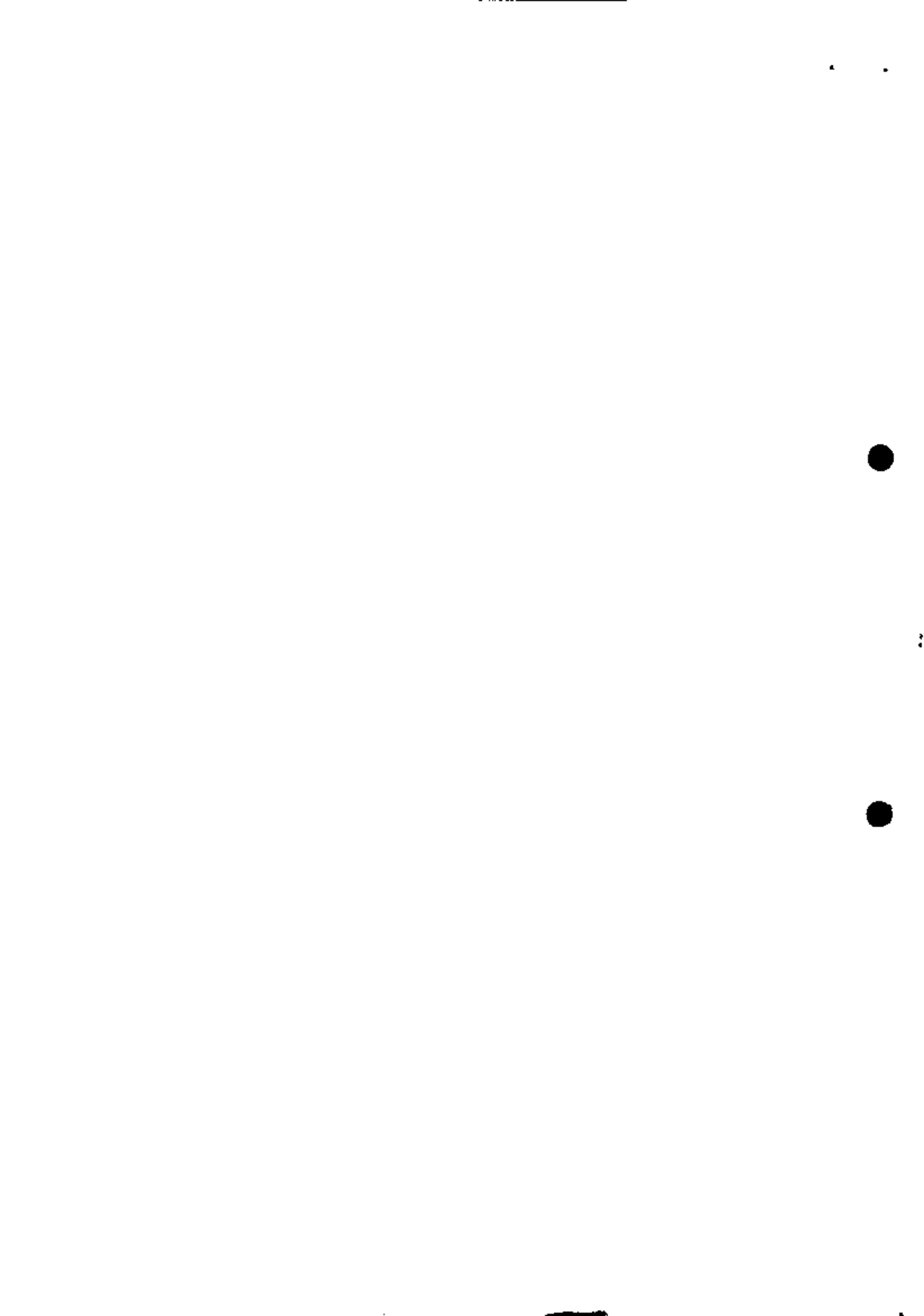




ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

|          |     |             |                  |  |
|----------|-----|-------------|------------------|--|
|          |     |             |                  | autoriza o Poder Executivo a Criar o espaço virtual 'SITE DA CIDADANIA' e dá outras providências   |
| MENSAGEM | GEA | 0028/14-GEA | 0051/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei Nº 025/14-AL, de autoria do Deputado Zé Lulz, que cria e insere no calendário de eventos do Estado do Amapá o evento denominado de Expogospel Amapá e dá outras providência   |
| MENSAGEM | GEA | 0029/14-GEA | 0062/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0010/14-AL, que dispõe sobre a proibição de compra de bebida alcoólica pela Administração Pública Estadual   |
| MENSAGEM | GEA | 0031/14-GEA | 0072/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0091/13-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura  |
| MENSAGEM | GEA | 0032/14-GEA | 0072/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0162/2012-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre o monitoramento e identificação de visitantes a sentenciados e presos provisórios, nas unidades prisional e cadeias públicas do Estado do Amapá e dá outras providências                         |
| MENSAGEM | GEA | 0033/14-GEA | 0078/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0168/12-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá |
| MENSAGEM | GEA | 0034/14-GEA | 0082/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0056/12-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos que declara como integrante de natureza imaterial do Estado do Amapá, a Língua Regional  |
| MENSAGEM | GEA | 0037/14-GEA | 0096/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0039/14-AL, que dispõe sobre a criação do Curso de Preparação para o vestibular e dá outras providências   |
| MENSAGEM | GEA | 0050/14-GEA | 0104/14-SELEG/AL | Veto total ao projeto de Lei Nº 0085/13-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que institui como cores oficiais do Estado do Amapá e dá outras providências   |
| MENSAGEM | GEA | 0052/14-GEA | 0104/14-SELEG/AL | Veto total ao Projeto de Lei Nº 0029/2014-AL, de autoria do Deputada Roseli Matos, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no   |

17/10/2014





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

|          |     |             |                  |   |
|----------|-----|-------------|------------------|---|
|          |     |             |                  | âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências   |
| MENSAGEM | GEA | 0054/14-GEA | 0113/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0041/14-AL, de autoria da Deputada Marlina Góes, que institui no âmbito do Estado do Amapá, como de Utilidade Pública a Cooperativa de Motoristas Autônomos de Carros e Fretes - COOMACAF   |
| MENSAGEM | GEA | 0058/14-GEA | 0114/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0064/13-AL, autoria do Deputado EDINHO DUARTE, que institui no âmbito do Estado do Amapá a transição democrática de governo e dá outras providências  |
| MENSAGEM | GEA | 0006/13-GEA | 0157/13-SELEG/AL | Veto total ao Projeto de Lei nº 0069/12-AL, que autoriza o Poder Executivo a criar na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, cursos superiores em segurança, que menciona, e dá outras providências.   |
| MENSAGEM | GEA | 0013/13-GEA | 0009/16-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0121/12-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, que proíbe o tratamento discriminatório às gestantes que participam de concursos Públicos de provas ou provas e títulos no âmbito da Administração direta ou indireta do Estado do Amapá e dá outras providências                                  |
| MENSAGEM | GEA | 0046/13-GEA | 0288/13-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0070/11-AL, de autoria do Deputado Moisés Sousa, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual Antidrogas do Estado do Amapá-FEAD/AP e dá providências   |
| MENSAGEM | GEA | 0047/13-GEA | 0288/13-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0101/13-AL, de autoria da Deputada Marlina Góes, que institui a meia-entrada para professores, pedagogos, especialistas e auxiliares educacionais das redes públicas estaduais, municipais e particulares de ensino, em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento no Estado do Amapá |
| MENSAGEM | GEA | 0055/13-GEA | 0294/13-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0059/12-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Ciclista Escolar" que beneficia os Estudantes da rede pública estadual de ensino que não possuem acesso ao transporte escolar regular e ao transporte coletivo municipal                  |
| MENSAGEM | GEA | 0059/13-GEA | 0305/13-         | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0097/13-AL, de  |

1230  
Luan





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

|          |     |             |                  |  |
|----------|-----|-------------|------------------|--|
|          |     |             | SELEG/AL         | autoria do Deputado Elder Pena, que ficam proibidas as empresas locadoras de automóveis, as empresas concessionárias de serviço público, sediadas em áreas de fiscalização do Estado do Amapá, a utilizarem veículos licenciados em outros Estados da Federação e dá outras providências                   |
| MENSAGEM | GEA | 0062/13-GEA | 0002/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0010/13-AL, de autoria do Deputado Elder Pena, Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos Domingos e Feriados, e dá outras providências.  |
| MENSAGEM | GEA | 0063/13-GEA | 0002/14-SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0090/13-AL, de Autoria do Deputado Charles Marques, Fica criado no âmbito do Estado do Amapá o Programa de Prevenção e Assistência Integral aos Educandos com Transtornos Funcionais Específicos.  |
| MENSAGEM | GEA | 0009/12-GEA | S/Nº             | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0046/2012-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de Agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências |
| MENSAGEM | GEA | 0014/12-GEA | 0069/12-SELEG/AL | Veto total ao Projeto de Lei nº 0041/12-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que dispõe sobre a criação do Hospital de Referência Especializado no Tratamento de Doenças Hematológicas no Estado do Amapá e dá outras providências  |
| MENSAGEM | GEA | 0022/12-GEA | 0075/12-SELEG/AL | Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0214/2011-AL, de autoria do Deputado Júnior Favacho, que institui o ano de 2012 como o "Ano Estadual Músico Nonato Leaf", em comemoração ao seu octogésimo quinto aniversário  |
| MENSAGEM | GEA | 0031/12-GEA | 0084/12-SELEG/AL | Veto total ao Projeto de Lei nº 0141/11-AL, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que dispõe sobre o parcelamento de taxas praticadas pelo DETRAN - AP, para prestação de serviços referente à emissão da Carteira Nacional de  |

12/10/2014





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

|          |     |             |                      | Habilitação   |
|----------|-----|-------------|----------------------|---|
| MENSAGEM | GEA | 0032/12-GEA | 0084/12-<br>SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0096/12-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a isenção do pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos Automotores - IPVA e imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS, dos veículos destinados à aprendizagem de direção veicular |
| MENSAGEM | GEA | 0047/11-GEA | 1306/11-<br>SELEG/AL | Veto Total ao Projeto de Lei nº 0127/2011-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre o regime de trabalho do Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, sob forma de Plantão, e dá outras providências  |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR

Secretária Legislativa

|   |
|---|
| Assembléia Legislativa do Estado do Amapá<br>Coordenadora Geral das Comissões<br>Recebi o original em:<br>27/03/16<br>09:33 h |
|---|

4

4

4

4